

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4810/2020

**MODALIDADE**

Pregão Presencial 23/2020

**FINALIDADE**

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

**PROponentes**

~~2645 - Paulo Manoel Fialho Diniz~~

~~4006 -~~

HL Clinica Odontológica

Contrato 207/2020

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE 06/03 A 27/04 ÀS 09/14 HORAS

LOCAL 11/03

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_

OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_

DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020

000001

Carla Baena Aguiar Melo

CPF: 047.96.659-02

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário(a) abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

*Viviane A. Souza*  
 Viviane A. Souza  
 Secretária de Saúde  
 Ubitatã - PR

Ubitatã, Paraná, 05/02/2020..

NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

*Priella Viana Barato*  
 Priella Viana Barato  
 CRC PR 072.968/0-6  
 CPF: 069.011.079-09  
 CONTADOR

Rita Soares Neta Figueiredo  
 Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura: *[assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 19/02/2020.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor:

*cl assinatura / viviane neta (assinar) nos documentos*

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão Odontológica

000002

## 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Prótese Dentária é responsável pela reposição de tecidos bucais e dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde bucal. O seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. É importante lembrar que, além da questão estética, a diminuição da capacidade de mastigação, ocasionada pela falta de dentes, podem provocar outras alterações funcionais como as fonéticas, de oclusão, afetando ainda o bem estar físico, psicológico e social do paciente. A consecução do objeto dessa licitação propicia aos cidadãos melhor qualidade de vida através do perfeito funcionamento do sistema mastigatório e tem influência direta na comunicação, alinhamento dos dentes e até auto estima por melhorar sua aparência e seu sorriso.

Considerando a viabilidade, devido à inexistência de protético no quadro de servidores, assim como a falta de espaço físico e complexidade na aquisição dos materiais necessários, o objeto contemplará todas as etapas necessárias, desde a confecção de modelos de gesso, moldeira individual, placa de mordida para registro oclusal, montagem dos dentes em cera para prova, acrilização, fundição de liga metálica para PPR, entre outros.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
18302	1	1	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal com tamanho e formato ideal das pastilhas para facilitar o processo de fundição, além de resistência, flexibilidade e memória elástica. A liga deve possuir alta capacidade de polimento, excelente apresentação ao trabalho, alta fluidez da liga de modo que permita a fundição sem falhas de grampos e apoios. Não deve-se utilizar material de reuso ou mistura de qualquer outro metal a liga. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com escala bios de cor (que deve ser fornecida pelo contratado), longa	370	UN.	320,00 R\$58,00	118.400,00	Dente: Biotone  Estrutura em metal: Fit Flex

000003

			manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos					
18303	1	2	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo III. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	10	UN.	190,00 153,67	1.900,00	Dente: Biotone  Estrutura em metal: Fit Flex
18304	1	3	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana). Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque	370	UN.	230,00 185,94	85.100,00	Dente: Biotone

			acrílicos.					
18305	1	4	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	100	UN.	90,00 72,78	9.000,00	000004
32217	1	5	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento	30	UN.	110,00 88,95	3.300,00	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 217.700,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados quatro orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor preço

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Especialidades Odontológicas e Contratada.

#### 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será por etapas conforme descrito abaixo:

5.2.1. Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO, diariamente, horas ou das 14 às 16 horas, realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.

5.2.2. Segunda Etapa: Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO), para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas. Prazo de Execução: 48 horas. Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

5.2.3. Terceira Etapa: Confecção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial

Removível - PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.

5.2.4. Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.

5.2.5. Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

5.2.6. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

5.2.7. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese, prazo de execução: 48 horas

5.2.8. Quando necessário o serviço de conserto a Contratada deverá cumprir o prazo de execução até 48 horas, a partir do recebimento do profissional do CEO.

5.2.9. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas a fim de esclarecerem as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.

5.2.10. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item presente Termo de Referência.

5.2.11. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

5.2.12. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e\ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita pela contratada sem custo aa Contratante isso após análise do Cirurgião Dentista irá verificar se foi maus cuidados do paciente ou qualidade da PPR.

5.2.13. Quando no processo das etapas das confecções o paciente por algum motivo desistir (mudar de cidade, desistir da prótese ou falecer) a prótese será paga no valor de conserto, por motivo da não finalização de todas as etapas.

5.2.14. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar duvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, *até o limite de 60 meses.*

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Mensalmente, conforme execução do serviço.

## 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Licença Sanitária;
- Cadastro no CNES;
- Registro do profissional Técnico em Prótese Dentária que executará os serviços no Conselho Regional/Federal de Odontologia;
- Comprovação de que o profissional responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da Licitante ou Cópia autenticada de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante (Caso o nome do profissional conste no Contrato Social da Licitante, fica dispensada a apresentação da presente comprovação).

000006

## 8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11894	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	217.700,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

## 9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Helder Fernando Borges Junior.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Diana Cristina Peterlini.

## 10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Deverá ser exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme segue:

10.1.1. Responsáveis pela análise: Juce Claudio Dias, Ricardo Eduardo Otaviano, Helder Fernando Borges Junior.

10.1.2. Critérios para análise: qualidade, durabilidade, componentes, aparência, acabamento, polimento, precisão, acrilização e resistência.

10.1.3. Endereço para apresentação da amostra: CEO - Centro de Especialidades odontológicas, Avenida Carmen Ribeiro Pitombo, 150, centro, Ubiratã-PR.

10.1.4. Prazo para apresentação da amostra: 3 dias úteis após o julgamento do objeto.

10.1.5. Prazo para análise da amostra: 3 dias úteis.

10.2. Deverá ser apresentada amostra de cada etapa da confecção da prótese, sendo modelo de gesso, moldeira individual, base de prova acrílica com rolete de cera, estrutura metálica para PPR, montagem dos dentes e acrilização e uma Prótese Total e uma Prótese Parcial Removível concluída, onde serão verificadas as características citadas no item 10.1.2. A verificação de qualquer inconsistência em quaisquer das etapas culminará da desclassificação do proponente.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

*Viviane A. Souza*  
Viviane A. Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubiratã - PR  
Secretário (a)

Ubiratã, Paraná, 05/02/2020.

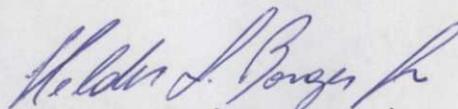
**JUSTIFICATIVA**  
**REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO 76/2020**

Venho por meio desta presente justificativa, elencar a necessidade da aplicação do critério de julgamento por Menor Preço Global, referente ao Requerimento de Licitação nº. 76/2020, cuja finalidade seja confeccionar e reparar próteses dentárias.

Sabendo-se que para alguns pacientes há a necessidade de confeccionar Prótese Parcial Removível (PPR) e Prótese Total (PT), assim sendo, nestes casos para que os pacientes recebam suas próteses finais com perfeita oclusão dental é fundamental que todas as etapas de moldagem, registro, montagem dos dentes e acrilização sejam realizadas simultaneamente e pelo menos laboratório.

Conclui-se desta forma, a inviabilidade da realização de Licitação adotando o critério de avaliação de julgamento por Menor Preço por Item.

Ubiratã, 05 de fevereiro de 2020.



**Helder Fernando Borges Junior**  
Cirurgião Dentista – Responsável Prótese

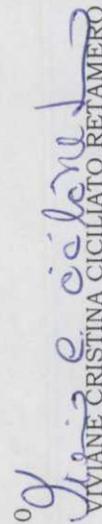
PLANILHA DE VALORES

**FORNECEDOR 01:** SORRIA BRASIL  
**RAZÃO SOCIAL:** LABORATÓRIO DE PRÓTESE SORRIA BRASIL LC GONÇALVES MENDES E CIA LTDA  
**CNPJ:** 09.556.177.0001-43  
  
**FORNECEDOR 02:** DINIZ DENT  
**RAZÃO SOCIAL:** DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA  
**CNPJ:** 18.346.522.0001-05  
  
**FORNECEDOR 03:** HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA  
**RAZÃO SOCIAL:** HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA  
**CNPJ:** 26.225.709-0001-69

FORNECEDOR

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	2	3	CRITÉRIO	VALOR	
									V. UNIT.	IT. FINAL
18302	1	1	370	Prótese Parcial Removível (PPR) .....	442,75	422,00	320,00	MENOR	320,00	118.400,00
18303	1	2	10	Prótese parcial removível provisória.....	278,30	212,00	190,00	MENOR	190,00	1.900,00
18304	1	3	370	Prótese total (PT).....	354,20	298,00	230,00	MENOR	230,00	85.100,00
18305	1	4	100	Reparo (.....)	94,90	91,00	90,00	MENOR	90,00	9.000,00
32217	1	5	30	Reembasamento (...)	265,65	120,00	110,00	MENOR	110,00	3.300,00
									Total	217.700,00

Ubiratã, 05 de fevereiro de 2020

  
 VIVIANE CRISTINA CICILIATO RETAMERO

Viviane Cristina Ciciliato Retamero  
 CPF - 046.739.529-28

000008

000009

HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.

CNPJ: 26.225.709/0001-89

Endereço: RUA RENE TACCOLA - 453 CENTRO

TEL ( 44 ) 3133-3333 hugo@alvaclin.com.br

Um	Qtd	Descrição	Valor
UN.	370	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (marca sugerida Fit Flex), dentes (marca sugerida Dentron), de 1° linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1° linha	320,00
UN.	10	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes (marca sugerida Dentron), de 1° linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1° linha.	190,00
UN.	370	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes (marca sugerida Dentron), de 1° linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1° linha, com palato incolor.	230,00
UN.	100	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	90,00
UN.	30	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias tipo clássico de 1ª linha	110,00

Mandaguari, 04 de Fevereiro de 2020

~~DR. HUGO R. E. ALVA~~  
Cirurgia e Traumatologia  
Bucomaxilofacial e implantes  
CRO-PR: 20050  
Dr: Hugo Raphael Esteves Alva

~~Dra. Lorena Betioli~~  
CIRURGIÁ-DENTISTA  
CRO/PR N° 23.117  
Dra: Lorena Betioli Alva

PLANILHA DE ORÇAMENTO

UNIDADE EXECUTORA

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Prótese Sorria Brasil LC Gonçalves Mendes e Cia Ltda

CNPJ: 09 556 177 0001-43

ENDEREÇO: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 863

TELEFONE: 44 3543-3005

E-MAIL: luizcgmdes@hotmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
01	01	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal; o tamanho e formato ideal das pastilhas para facilitar o processo de fundição, baixo custo aliado a resistência, flexibilidade e memória elástica. as propriedades físicas da liga para garantir grampos perfeitos a PPR's convencionais e conjugadas. alta capacidade de polimento, oferecendo excelente apresentação ao trabalho, excelente fluidez da liga garante uma fundição sem falhas de grampos e apoios, <b>os dentes:</b> de alta qualidade de fabricação internacional, segue a escala bios garantindo a cor exata para a prótese, mantêm a estética por mais tempo retendo o brilho e resistência ao desgaste, o dente apresenta alta densidade proporcionada pela resina cross-linked, oferecendo estabilidade, resistência e dureza e superar requisitos ISO 3336 e ADA e resina acrílica: rosa auto polimerizante, contratação de polimerização próxima a 072%, coeficiente de expansão térmica de 005% e viscosidade.	370	UN	R\$442,75	R\$163.817,50
01	02	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, <b>os dentes:</b> de alta qualidade de fabricação internacional, segue a escala bios garantindo a cor exata para a prótese, mantêm a estética por mais tempo retendo o brilho e resistência ao desgaste, o dente apresenta alta densidade proporcionada pela resina cross-linked, oferecendo estabilidade, resistência e dureza e superar requisitos ISO 3336 e ADA e resina acrílica: rosa auto polimerizante, contratação de polimerização próxima a 072%, coeficiente de expansão térmica de 005% e viscosidade.	10	UN	R\$278,30	R\$2.783,00
01	03	Prótese total com vazamento do	400	UN	R\$354,20	R\$141.680,00

01	04	Reparo em prótese totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	80	UN	R\$94,90	R\$7.592,00
01	05	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica: rosa auto polimerizante, contratação de polimerização próxima a 072%, coeficiente de expansão térmica de 005% e viscosidade.	30	UN	R\$265,65	R\$7.969,50

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na fia fone através do fornecedor empresário Luiz em 03 de fevereiro de 2020 às 08h29.

Ubiratã, 03 de fevereiro de 2019.

*Viviane Cristina Ciciliato Retamiro*  
Viviane Cristina Ciciliato Retamiro

viane Cristina Ciciliato Retamiro  
CPF- 046.739.529-28

000010

**A Prefeitura Municipal de Ubiratã  
Proposta de preços de próteses:**

• **Prótese Parcial Removível:**

Confecção de Prótese Parcial Removível com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em liga metálica de Cobalto-Cromo Fit-Flex Talladium, acrílico Clássico Rosa com veias e dentes nacionais Biotone.

**R\$ 422,00**

• **Prótese Total:**

Confecção de Prótese Total com vazamento do modelo em gesso tipo III, Placa de registro de mordida em acetato de 1mm ou placa em resina acrílica, acrílico Clássico Rosa com veias e dentes nacionais padrão Biotone.

**R\$ 298,00**

• **Prótese Parcial Provisória:**

Prótese Parcial Provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, acrílico Clássico Jet e dentes Biotone.

**R\$ 212,00**

• **Consertos:**

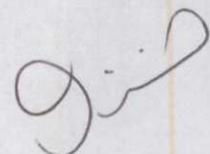
Conserto em próteses Totais ou em parte acrílica de Prótese parcial removível.

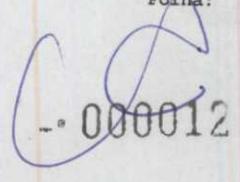
**R\$ 91,00**

• **Reembase Prótese Total ou Prótese Parcial Removível**

**R\$ 120,00**

Ubiratã, 04 de Fevereiro de 2020



  
-° 000012

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7601	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.04	Divisao Odontologica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2022000	Manutencao das atividades odontologicas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2020 ate 13/02/2020

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	11.665,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	11.665,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	11.665,00
Total a Pagar..... =	11.665,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	38.335,00



MINUTA DE EDITAL  
19/02/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º X/2020  
PROCESSO N.º. XXX/2020

#### LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

##### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

##### 2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias**, conforme condições, quantidades e exigências pela Secretaria da Saúde estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço Global, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em apenas um lote, e o julgamento será Global, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

##### 3. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 217.700,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais).

##### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11894	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	217.700,00

##### 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

00013



## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º X/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º X/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

00014



10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

#### 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.



#### 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

000015



12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

#### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.



#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Será exigida documentação para fins de assinatura do Contrato, conforme item 19 do edital.

#### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

000016



14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei n.º 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

000017



14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## 15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Deverá ser exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme segue:

15.1.1. Responsáveis pela análise: Juce Claudio Dias, Ricardo Eduardo Otaviano, Helder Fernando Borges Junior.

15.1.2. Critérios para análise: qualidade, durabilidade, componentes, aparência, acabamento, polimento, precisão, acrilização e resistência.

00018



15.1.3. Endereço para apresentação da amostra: CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, Avenida Carmen Ribeiro Pitombo, 150, centro, Ubiratã-PR.

15.1.4. Prazo para apresentação da amostra: 03 dias úteis após o julgamento do objeto.

15.1.5. Prazo para análise da amostra: 03 dias úteis.

15.2. Deverá ser apresentada amostra de cada etapa da confecção da prótese, sendo modelo de gesso, moldura individual, base de prova acrílica com rolete de cera, estrutura metálica para PPR, montagem dos dentes e acrilização e uma Prótese Total e uma Prótese Parcial Removível concluída, onde serão verificadas as características citadas no item 10.1.2. A verificação de qualquer inconsistência em quaisquer das etapas culminará da desclassificação do proponente.

#### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

#### 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

#### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.1.1. No momento da assinatura, a Contratada deverá apresentar:

- A) Alvará ou licença expedida Vigilância Sanitária em vigência ou cópia autenticada;
- B) Cadastro Nacional de Entidade de Saúde (CNES) como prestador de serviço;
- C) Registro do profissional Técnico em Prótese Dentária que executará os serviços no Conselho Regional/Federal de Odontologia;
- D) Comprovação de que o profissional responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da Licitante ou Cópia autenticada de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante (Caso o nome do profissional conste no Contrato Social da Licitante, fica dispensada a apresentação da presente comprovação).

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

000019



20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;



21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

000020



21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubitatã - Paraná, XXXXXXXXXXXXXXXX.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. X/2020  
PROCESSO N.º. XXXX/2020

### LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prótese Dentária é responsável pela reposição de tecidos bucais e dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde bucal. O seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. É importante lembrar que, além da questão estética, a diminuição da capacidade de mastigação, ocasionada pela falta de dentes, podem provocar outras alterações funcionais como as fonéticas, de oclusão, afetando ainda o bem estar físico, psicológico e social do paciente. A consecução do objeto dessa licitação propicia aos cidadãos melhor qualidade de vida através do perfeito funcionamento do sistema mastigatório e tem influência direta na comunicação, alinhamento dos dentes e até auto estima por melhorar sua aparência e seu sorriso.

Considerando a viabilidade, devido à inexistência de protético no quadro de servidores, assim como a falta de espaço físico e complexidade na aquisição dos materiais necessários, o objeto contemplará todas as etapas necessárias, desde a confecção de modelos de gesso, moldadeira individual, placa de mordida para registro oclusal, montagem dos dentes em cera para prova, acrilização, fundição de liga metálica para PPR, entre outros.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço global tem como objeto Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal com tamanho e formato ideal das pastilhas para facilitar o processo de fundição, além de resistência, flexibilidade e memória elástica. A liga deve possuir alta capacidade de polimento, excelente apresentação ao trabalho, alta fluidez da liga de modo que permita a	370	UN.	320,00	118.400,00	Dente: Biotone Estrutura em metal: Fit Flex

000021



1	2	função sem falhas de grampos e apoios. Não deve-se utilizar material de reuso ou mistura de qualquer outro metal a liga. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com escala bios de cor (que deve ser fornecida pelo contratado), longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos	10	UN.	190,00	1.900,00	Dente: Biotone
	3	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo III. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	370	UN.	230,00	85.100,00	Dente: Biotone

1	4	ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	100	UN.	90,00	9.000,00	
	5	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	30	UN.	110,00	3.300,00	
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 217.700,00</b>

#### 4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 4.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, enquanto durar o Programa.
- 5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 5.3. Detalhamento dos serviços: As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:
- Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO, diariamente, horas ou das 14 às 16 horas, realizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.
  - Segunda Etapa: Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada-ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO), para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das

00022



bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas. Prazo de Execução: 48 horas.

Observação: Após disponibilização das molduras pelo CEO, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- Terceira Etapa: Confecção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível - PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.
- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.
- Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

5.3.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

5.3.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese, prazo de execução: 48 horas.

5.3.3. Quando necessário o serviço de consento a Contratada deverá cumprir o prazo de execução até 48 horas, a partir do recebimento do profissional do CEO.

5.3.4. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas a fim de esclarecer as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.

5.3.5. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item presente Termo de Referência.

5.3.6. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

5.3.7. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e\ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita pela contratada



sem custo a Contratante isso após análise do Cirurgião Dentista irá verificar se foi mau cuidado do paciente ou qualidade da PPR.

5.3.8. Quando no processo das etapas das confecções o paciente por algum motivo desistir (mudar de cidade, desistir da prótese ou falecer) a prótese será paga no valor de consento, por motivo da não finalização de todas as etapas.

5.3.9. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar dúvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos eAN e eANTRib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

000023



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11894	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	217.700,00

## 8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes aquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

## 11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial X/2020.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000024



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial X/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidóneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial X/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº

Local e data.

000025



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial X/2020..

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador  
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial X/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

000026



**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º X/2020.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-( ).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11894	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	217.700,00

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. O prazo para vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.



- 4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- Prestação regular dos serviços;
  - Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
  - Concordância expressa da contratada pela prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

- 5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o de vencimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da **CONTRATANTE**, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, enquanto durar o Programa.
- 6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 6.3. Detalhamento dos serviços: As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:
- Primeira Etapa:** Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO, diariamente, horas ou das 14 às 16 horas, realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldagens de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.
  - Segunda Etapa:** Confecção da moldura individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO), para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldura individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas. Prazo de Execução: 48 horas.

Observação: Após disponibilização das molduras pelo CEO, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as

000027



disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- Terceira Etapa: Confeção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confeção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível - PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.
- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.
- Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

6.3.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confeção normal.

6.3.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese, prazo de execução: 48 horas.

6.3.3. Quando necessário o serviço de conserto a Contratada deverá cumprir o prazo de execução até 48 horas, a partir do recebimento do profissional do CEO.

6.3.4. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas a fim de esclarecerem as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.

6.3.5. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item presente Termo de Referência.

6.3.6. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

6.3.7. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e\ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita pela contratada sem custo a Contratante isso após análise do Cirurgião Dentista irá verificar se foi mau cuidados do paciente ou qualidade da PPR.

6.3.8. Quando no processo das etapas das confecções o paciente por algum motivo desistir (mudar de cidade, desistir da prótese ou falecer) a prótese será paga no valor de conserto, por motivo da não finalização de todas as etapas.

6.3.9. No caso de divergência na confeção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar dúvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

000028



8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

000029



- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Helder Fernando Borges Junior e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Diana Cristina Peterlini, ambos lotados na Secretaria da Saúde.
- 15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

000030



- 14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 14.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 14.3. São obrigações DA CONTRATADA:
- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

000031



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

000032

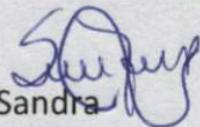
OFÍCIO nº 51/2020

Ubiratã, 20 de fevereiro de 2020.

**ASSESSOR JURÍDICO – Dr. Duarte.**

000033  
MUNICÍPIO DE UBIATÃ - PARANÁ  
CPF: 105.341.159-69  
M

A Chefe do Departamento de Licitações do Município encaminha a esta Assessoria a solicitação de licitação nº 76/2020 (Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias) numeradas sequencialmente por esta divisão com toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, para a análise da minuta de edital.

  
Sandra

**Chefe da Divisão de Licitações**

---

José Oliveira  
27/02/2020

**Comunicação Interna nº 05/2020 - JURÍDICO**

Para: Sandra Regina da Silva Capana – Chefe da Divisão de Licitações

Prezada Senhora,

000 34A

M

Em resposta ao ofício nº 51/2020, anexamos a esta Comunicação Interna o Parecer nº 06/2020 referente ao processo licitatório para a contratação da empresa para confecção de próteses dentárias (solicitação de licitação nº 76/2020).

Sem mais para o momento.

<b>Emitente</b> <i>Jessica Oliveira</i> <b>Jessica Oliveira</b> Advogada 05/03/2020	<b>Recebedor</b> <i>SP</i> Sandra Regina Silva Capana CPF 795.287.879-15 <i>06/03/20</i> <i>8:48h.</i>
---	---

O Setor Jurídico do Município de Ubitatã, por meio de sua Advogada, devidamente inscrita na OAB/PR 76.024, considerando solicitação, por meio do ofício nº 51/2020, advinda da Divisão de Licitações, de análise de minuta de edital referente a processo licitatório para a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias por meio de pregão, vem apresentar parecer, nos seguintes moldes.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

O processo apresentado devidamente paginado, contendo 32 folhas, é formado pelos seguintes documentos: Requisição para abertura de licitação nº 82/2020; Termo de Referência para prestação de serviços comuns, assinada pela servidora Viviane A. Souza; justificativa assinada pelo servidor Helder Fernando Borges Junior, Cirurgião Dentista responsável por próteses; orçamentos; dotação orçamentária; minuta de edital.

É a síntese.

O art. 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em conformidade com os princípios básicos que norteiam toda a atuação da Administração Pública, tais como o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto como comum. O parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 estabelece que se consideram bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Tendo em vista o objeto da presente licitação, qual seja, contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, entende-se pela possibilidade de que o processo licitatório ocorra por meio de Pregão, vez que se trata de bem que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

No que atine à minuta de edital, entende-se que a mesma está em conformidade com a legislação aplicável, estando presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais, em especial as do art. 40 da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93).

Por todo exposto, **o setor jurídico se manifesta pelo prosseguimento do certame licitatório.**

Esclarecemos que o presente parecer foi elaborado por meio de análise estritamente legal. Os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o que o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã - Paraná, 05 de março de 2020.

*Jéssica Oliveira*  
**JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Advogada Pública  
OAB nº 76.024/PR

**PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

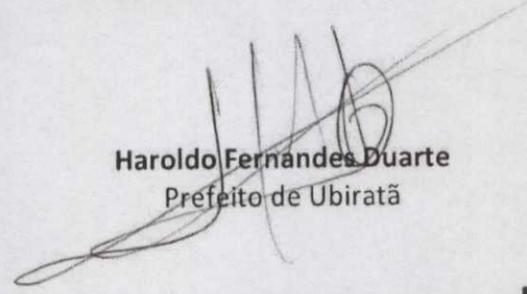
**Art. 2º.** Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

**Parágrafo único.** O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubitatã



**PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**  
José Paulo Sampaio de Souza

**Secretaria das Finanças e Planejamento**  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Gabinete do Prefeito**  
Osmar Pires da Silva

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Antônio Hideraldo Magron

**Secretaria da Administração**  
Neri Wanderlind

**Secretaria de Obras**  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Assistência Social**  
Eliane Omori Duarte

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria da Educação e Cultura**  
Rosa Rodrigues de Carvalho

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**  
Nilson Messa

**Secretaria da Saúde**  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria do Esporte e Lazer**  
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 5º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 6º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratá





000040

M

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2020  
PROCESSO N°. 4810/2020

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias**, conforme condições, quantidades e exigências pela Secretaria da Saúde estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço Global, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em apenas um lote, e o julgamento será Global, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 217.700,00 (*duzentos e dezessete mil e setecentos reais*).

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



000041

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11894	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	217.700,00

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao



000042  
M

interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;



000043

3

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 23/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 24 de março de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 23/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 24 de março de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.



000044

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:



000045

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.



000046

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

#### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Será exigida documentação para fins de assinatura do Contrato, conforme item 19 do edital.



000047

### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:



M

000048

- 14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- 14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;
- 14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
  - E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



000049

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto



000050

licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.



000051

- 14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).
- 14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.
- 14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.
- 14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.
- 15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**
- 15.1. Deverá ser exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme segue:
- 15.1.1. Responsáveis pela análise: Juce Claudio Dias, Ricardo Eduardo Otaviano, Helder Fernando Borges Junior.
- 15.1.2. Critérios para análise: qualidade, durabilidade, componentes, aparência, acabamento, polimento, precisão, acrilização e resistência.
- 15.1.3. Endereço para apresentação da amostra: CEO – Centro de Especialidades odontológicas, Avenida Carmen Ribeiro Pitombo, 150, centro, Ubiratã-PR.
- 15.1.4. Prazo para apresentação da amostra: 03 dias úteis após o julgamento do objeto.
- 15.1.5. Prazo para análise da amostra: 03 dias úteis.



M

000052

15.2. Deverá ser apresentada amostra de cada etapa da confecção da prótese, sendo modelo de gesso, moldeira individual, base de prova acrílica com rolete de cera, estrutura metálica para PPR, montagem dos dentes e acrilização e uma Prótese Total e uma Prótese Parcial Removível concluída, onde serão verificadas as características citadas no item 10.1.2. A verificação de qualquer inconsistência em quaisquer das etapas culminará da desclassificação do proponente.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



000053

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.1.1 No momento da assinatura, a Contratada deverá apresentar:

- A) Alvará ou licença expedida Vigilância Sanitária em vigência ou cópia autenticada;
- B) Cadastro Nacional de Entidade de Saúde (CNES) como prestador de serviço;
- C) Registro do profissional Técnico em Prótese Dentária que executará os serviços no Conselho Regional/Federal de Odontologia;
- D) Comprovação de que o profissional responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da Licitante ou Cópia autenticada de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante (Caso o nome do profissional conste no Contrato Social da Licitante, fica dispensada a apresentação da presente comprovação).

19.1.2 A licitante poderá, a seu critério, apresentar as comprovações do subitem anterior junto aos documentos de habilitação.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;



M

000054

III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



000055

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



000056

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

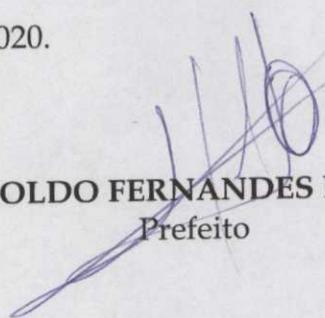
21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 06 de março de 2020.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



000057

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2020  
PROCESSO N°. 4810/2020****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Prótese Dentária é responsável pela reposição de tecidos bucais e dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde bucal. O seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. É importante lembrar que, além da questão estética, a diminuição da capacidade de mastigação, ocasionada pela falta de dentes, podem provocar outras alterações funcionais como as fonéticas, de oclusão, afetando ainda o bem estar físico, psicológico e social do paciente. A consecução do objeto dessa licitação propicia aos cidadãos melhor qualidade de vida através do perfeito funcionamento do sistema mastigatório e tem influência direta na comunicação, alinhamento dos dentes e até auto estima por melhorar sua aparência e seu sorriso.

Considerando a viabilidade, devido à inexistência de protético no quadro de servidores, assim como a falta de espaço físico e complexidade na aquisição dos materiais necessários, o objeto contemplará todas as etapas necessárias, desde a confecção de modelos de gesso, moldeira individual, placa de mordida para registro oclusal, montagem dos dentes em cera para prova, acrilização, fundição de liga metálica para PPR, entre outros.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço global tem como objeto Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal com tamanho e formato ideal das pastilhas para facilitar o processo de fundição, além de resistência, flexibilidade e memória elástica. A liga deve possuir alta capacidade de polimento, excelente apresentação ao trabalho, alta fluidez da liga de modo que permita a	370	UN.	320,00	118.400,00	Dente: Biotone  Estrutura em metal: Fit Flex



M 000058

		fundição sem falhas de grampos e apoios. Não deve-se utilizar material de reuso ou mistura de qualquer outro metal a liga. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com escala bios de cor (que deve ser fornecida pelo contratado), longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos					
1	2	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo III. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	10	UN.	190,00	1.900,00	Dente: Biotone  Estrutura em metal: Fit Flex
1	3	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana). Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha	370	UN.	230,00	85.100,00	Dente: Biotone



m 000059

		ligação química aos dentes de estoque acrílicos.					
1	4	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	100	UN.	90,00	9.000,00	
1	5	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento	30	UN.	110,00	3.300,00	
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 217.700,00</b>

#### 4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.1.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da ordem de compras será por etapas, conforme detalhes descritos no subitem nº 5.3.

4.2. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, enquanto durar o Programa.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. Detalhamento dos serviços: As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:

- Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO, diariamente, horas ou das 14 às 16 horas, realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.



000060

- Segunda Etapa: Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO), para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas. Prazo de Execução: 48 horas.

Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- Terceira Etapa: Confecção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível - PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.
- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.
- Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

5.3.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

5.3.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese, prazo de execução: 48 horas.

5.3.3. Quando necessário o serviço de conserto a Contratada deverá cumprir o prazo de execução até 48 horas, a partir do recebimento do profissional do CEO.

5.3.4. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas a fim de esclarecerem as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.

5.3.5. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item presente Termo de Referência.

5.3.6. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.



M 000061

5.3.7. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e\ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita pela contratada sem custo a Contratante isso após análise do Cirurgião Dentista irá verificar se foi maus cuidados do paciente ou qualidade da PPR.

5.3.8. Quando no processo das etapas das confecções o paciente por algum motivo desistir (mudar de cidade, desistir da prótese ou falecer) a prótese será paga no valor de conserto, por motivo da não finalização de todas as etapas.

5.3.9. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar duvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



M 000062

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11894	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	217.700,00

## 8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

## 11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

000063

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000064

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº



## ANEXO IV

000065

### MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

#### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000066

M

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador  
Nome e nº do CRC

000067  
M

## ANEXO VI

## MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000068

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 23/2020.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11894	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	217.700,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo para vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.



000069

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da contratada pela prorrogação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da ordem de compras será por etapas, conforme detalhes descritos no subitem nº 5.3.

5.2. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, enquanto durar o Programa.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Detalhamento dos serviços: As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:

- Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO, diariamente, horas ou das 14 às 16 horas, realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.
- Segunda Etapa: Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO), para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas. Prazo de Execução: 48 horas.



Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- Terceira Etapa: Confecção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível - PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.
- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.
- Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

6.3.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

6.3.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese, prazo de execução: 48 horas.

6.3.3. Quando necessário o serviço de conserto a Contratada deverá cumprir o prazo de execução até 48 horas, a partir do recebimento do profissional do CEO.

6.3.4. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas a fim de esclarecerem as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.

6.3.5. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item presente Termo de Referência.

6.3.6. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

6.3.7. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e\ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita pela contratada sem custo a Contratante isso após análise do Cirurgião Dentista irá verificar se foi maus cuidados do paciente ou qualidade da PPR.



M 000071

6.3.8. Quando no processo das etapas das confecções o paciente por algum motivo desistir (mudar de cidade, desistir da prótese ou falecer) a prótese será paga no valor de conserto, por motivo da não finalização de todas as etapas.

6.3.9. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar dúvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).



000072

M

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:



000073

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;



000074

LM

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### 14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

#### 14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



000075

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Helder Fernando Borges Junior e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Diana Cristina Peterlini, ambos lotados na Secretaria da Saúde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.



M 000076

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



M

000077

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.



000078

M

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.



000079  
m

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



## AVISO DE LICITAÇÃO

000080  
m

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4810/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Recebimento e abertura das Propostas: 24 de março de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 11 de março de 2020.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1227 - ANO: XV

3Pág(s)

PORTARIA Nº 280, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede férias a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Cleusa dos Santos Rocha Souza, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 06/11/2018 a 06/11/2019, com efeitos retroativos a 02/03/2020;

- Diana Cristina Peterlini, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Técnica em Saúde Bucal, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/07/2019 a 01/07/2019, com efeitos a retroativos a 26/02/2020;

- Elaine Perin Muriho, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe II, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos a retroativos a 26/02/2020;

- Ivan Luiz Fogaça Netto, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Odontólogo, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe I, Nível 3, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 02/03/2018 a 02/03/2019, com efeitos retroativos a 26/02/2020; e

- Ricardo Eduardo Otaviano, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe V, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 26/05/2018 a 26/05/2019, com efeitos retroativos a 09/03/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12/03/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

000081

PORTARIA Nº 283, DE 12 DE MARÇO 2020

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

- 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Gislaíne de Fatima Brunieri da Silva, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 13/03/2020, a fim de participar de capacitação oferecida pelo CAP - Centro de Apoio Pedagógico para atendimento às Pessoas com Deficiência Visual;

- 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Mariana Pelozo Rodrigues, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 13/03/2020, a fim de participar de capacitação oferecida pelo CAP - Centro de Apoio Pedagógico para atendimento às Pessoas com Deficiência Visual;

- 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Silvana da Costa Alves, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 13/03/2020, a fim de participar de capacitação oferecida pelo CAP - Centro de Apoio Pedagógico para atendimento às Pessoas com Deficiência Visual;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12/03/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Recebimento e abertura das Propostas: 24 de março de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 11 de março de 2020.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4812/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM DIVERSAS PONTES DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 25 de março de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 11 de março de 2020.

PORTARIA Nº 281, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Trata sobre a interrupção de serviço em regime de jornada suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas no §3º do art. 21 da Lei 1465/05,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a prestação de serviço em regime de jornada suplementar da servidora Janaina Patricia de Oliveira, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 282, DE 12 DE MARÇO 2020

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

- 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 13/03/2020, a fim de prestar serviço no Instituto de Identificação;

- 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), ao Servidor Valdeni Alexandre Ciconello Neto, para custear despesa de viagem a Cianorte/PR no dia 13/03/2020, a fim de participar de Oficina sobre financiamento da Atenção Primária a Saúde e Pactuação interfederativa; e

- 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Viviane Aparecida de Souza, para custear despesa de viagem a Cianorte/PR no dia 13/03/2020, a fim de participar de Oficina sobre financiamento da Atenção Primária a Saúde e Pactuação interfederativa.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4813/2020

1. OBJETO:

Locação de brinquedos infláveis para fazer parte do evento da Secretaria de Esporte e Lazer, especificamente para o Mega Movimento do Esporte 2020.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O Mega Movimento do Esporte é um evento de natureza adulta com competições de renome nacional, que dentre suas modalidades encontra-se eventos de estaduais e regionais, entretanto sempre enaltecendo o público adulto que já em sua totalidade consegue trabalhar o auto rendimento, desta forma, lembrando que a política pública municipal de inserção de nossas crianças e adolescentes no meio esportivo é uma meta de governo para erradicação da desigualdade social, incentivo a arte e cultura e ao esporte, usando também como meio de afastar nossas crianças do uso de drogas e outras praticas abusivas.

O processo licitatório para locação de brinquedos infláveis, é mais uma das ações integradas que tem como escopo a aproximação da Secretaria Municipal de Esportes junto aos diversos atores sociais no desenvolvimento do esporte e na implementação das Políticas Públicas esportivas, tratando-se de uma ação inovadora que representará um marco na gestão esportiva do município, sendo sua participação da infância de fundamental importância, por não se sentirem esquecidos na aplicação de atividades desta secretaria.

Para avançarmos nesse processo, solicitamos pedido de licitação com pauta em dispensa de licitação, pois a empresa selecionada nesse processo é a única do município com cadastro ativo e com interesse e quantidade de material adequado para atender a demanda do evento, haja vista que o pedido será feito para uso no complexo esportivo da Secretaria de Esportes e também atenderá os mais carentes e população em geral do Distrito da Yolanda, vez que o evento de estenderá até aquela localidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Página 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.  
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online.

Início



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000082

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4810		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600410301000620223390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	217.700,00		
Data de Lançamento do Edital	06/03/2020	Data Registro	13/03/2020
Data da Abertura das Propostas	24/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



 CPF: 79528767915 ([Logout](#))

RES: duvidas

000083

**De :** AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Ter, 17 de mar de 2020 13:52

**Assunto :** RES: duvidas

2 anexos

**Para :** licitacao@ubirata.pr.gov.br

*O Técnico registrado é a condição mínima de participação... Um odontólogo está acima dessa condição. Então será aceito e responsável técnico durante toda vigência do contrato.*

*Atenciosamente,*

*Viviane A. Souza  
Sec. Saúde – Ubiratã-PR  
(44) 9 9740 7428*

---

**De:** [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)**Enviado:** terça-feira, 17 de março de 2020 11:54**Para:** [AdmSaúdeUbta](mailto:AdmSaúdeUbta); [Centro de Especialidades Odontologicas Ubirata](#)**Assunto:** Fwd: duvidas

Bom dia. Recebemos o questionamento abaixo, peço ajuda para respondê-lo.

Obrigado

Renan.

**De:** [meire@alvaclin.com.br](mailto:meire@alvaclin.com.br)

**Para:** "[licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)" <[licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)>

**Enviadas:** Segunda-feira, 16 de março de 2020 12:07:06

**Assunto:** duvidas

Boa tarde

Estou organizando as documentacoes para participar da licitacao e surgiu uma duvida,

\* para participar pode ser um odontologo ou e necessario mesmo um tecnico de protese com registro no orgao competente?

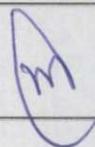
Att. Meire Branco

—  
Atenciosamente,  
Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8019

Zimbra

licitacao@ubirata.pr.gov.br

Re: duvidas

 000084

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Qua, 18 de mar de 2020 10:08

Assunto : Re: duvidas

1 anexo

Para : meire@alvaclin.com.br

Bom dia, Meire.

Em atenção ao seu questionamento informo que será aceito o profissional odontólogo.

Atenciosamente,

Renan.

---

De: meire@alvaclin.com.br

Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 16 de março de 2020 12:07:06

Assunto: duvidas

Boa tarde

Estou organizando as documentacoes para participar da licitacao e surgiu uma duvida,

\* para participar pode ser um odontologo ou e necessario mesmo um tecnico de protese com registro

no orgao competente?

Att. Meire Branco

--

Atenciosamente,  
Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8019



---

ewewe.jpg  
27 KB

000085

m



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4810		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600410301000620223390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	217.700,00		
Data de Lançamento do Edital	06/03/2020		
Data da Abertura das Propostas	24/03/2020	Data Registro	13/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	30/04/2020	Data Registro	23/03/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

000086

Considerando os Decretos Municipais nº 19 e 20, de 20 de março de 2020, os quais declaram situação de emergência no Município de Ubiratã e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19); considerando o fechamento do comércio no Município de Ubiratã e municípios da região; considerando o fechamento dos limites territoriais de municípios da região, impossibilitando a entrada e saída de pessoas; considerando a necessidade de se evitar aglomerações que coloque em risco a saúde de servidores públicos, munícipes e licitantes e considerando a necessidade da não violação da competição e da disputa entre os interessados, o Município de Ubiratã torna pública a **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** das sessões públicas das licitações a seguir:

*Pregão Presencial nº 23/2020 – Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, com data inicial de abertura das propostas em 24/03/2020 às 09 horas;*

*Tomada de Preços nº 02/2020 – Aquisição de artefatos de cimento e outros destinados à reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, com data inicial de abertura dos envelopes de habilitação em 24/03/2020 às 14 horas;*

*Pregão Presencial nº 24/2020 – Aquisição de pranchas de madeira para manutenção de diversas pontes do município, com data inicial de abertura das propostas em 25/03/2020 às 09 horas;*

*Pregão Presencial nº 25/2020 – Aquisição válvula solenoide e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na escavadeira hidráulica Volvo EC 140b, com data inicial de abertura das propostas em 26/03/2020 às 09 horas;*

*Pregão Presencial nº 26/2020 – Aquisição de materiais para manutenção da malha viária do município de Ubiratã, com data inicial de abertura das propostas em 26/03/2020 às 14 horas;*

*Pregão Presencial nº 21/2020 – Contratação de instituição financeira para operacionalização e gestão da folha de pagamento do Município de Ubiratã, com data inicial de abertura das propostas em 27/03/2020 às 09 horas;*

*Pregão Presencial nº 27/2020 – Aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das unidades básicas de saúde e centro de especialidades odontológicas, com data inicial de abertura das propostas em 01/04/2020 às 09 horas;*

*Pregão Presencial nº 28/2020 – Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de higiene, materiais de consumo e materiais de limpeza para suprir as necessidades da Casa Lar, com data inicial de abertura das propostas em 02/04/2020 às 09 horas;*

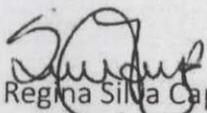


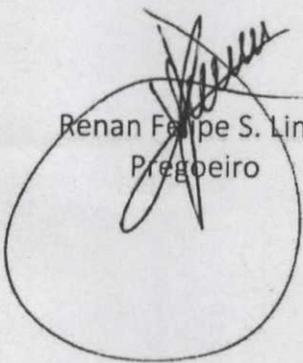
*Pregão Presencial nº 29/2020 – Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota 121, Fiat Ducato 2010/2011, com data inicial de abertura das propostas em 03/04/2020, às 09 horas;*

*Pregão Presencial nº 30/2020 – Aquisição de painel eletrônico de senha e impressora para a Divisão de Cadastro e Tributação, com data inicial de abertura das propostas em 03/04/2020, às 10 horas.*

Serão reagendadas novas datas para as sessões públicas das licitações supracitadas, com divulgação nos meios oficiais de publicação.

Ubiratã, 23 de março de 2020.

  
Sandra Regina Silva Capana  
Chefe da Divisão de Licitação

  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro



000088

M

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4810/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a reabertura do Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 24 de abril de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 01 de abril de 2020.



000089

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1237 - ANO: XV

2Pág(s)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a reabertura do Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 24 de abril de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 01 de abril de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4811/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a reabertura da Tomada de Preços do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO ARTEFATOS DE CIMENTO E OUTROS DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont), (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

Nova data de abertura: 17 de abril de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 01 de abril de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4812/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a reabertura do Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM DIVERSAS PONTES DO MUNICÍPIO.

Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 22 de abril de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 01 de abril de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4816/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a reabertura do Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE VÁLVULA SOLENÓIDE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B.

Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 22 de abril de 2020, às 15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 01 de abril de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4818/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a reabertura do Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE YOLANDA.

Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 23 de abril de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 01 de abril de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4826/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a reabertura do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO.

Nova data de recebimento e abertura das Propostas: 17 de abril de 2020, às 8:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 01 de abril de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4827/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a reabertura do Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA 121 FIAT DUCATO 2010/2011.

Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 23 de abril de 2020, às 15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 01 de abril de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4828/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a reabertura do Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA E IMPRESSORA PARA A DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

Nova data de recebimento e abertura dos envelopes 24 de abril de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 01 de abril de 2020.

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando os Decretos Municipais nº 19,20 e 22 de 20 de março de 2020, os quais declaram situação de emergência no Município de Ubiratã e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19); considerando o fechamento do comércio no Município de Ubiratã e municípios da região; considerando o fechamento dos limites territoriais de municípios da região, impossibilitando a entrada e saída de pessoas; considerando a necessidade de se evitar aglomerações que coloque em risco a saúde de servidores públicos, munícipes e licitantes e considerando a necessidade da não violação da competição e da disputa entre os interessados, o Município de Ubiratã torna pública a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO do Processo 4830/2020 - Pregão Presencial 32/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ENFERMAGEM E CORRELATOS. Ubiratã - Paraná, 31 de março de 2020.  
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4800/2020  
PREGÃO Nº 20/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

**2. ORGÃO GERENCIADOR**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL****2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços:**

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite  
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Clayton Correa de Almeida  
Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Batista  
Secretaria da Educação: Thiago Dadalto Ginez  
Secretaria da Administração: Thiago Adriano Silva  
Secretaria de Serviços Urbanos: Luiz Carlos Pereira  
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira  
Gabinete: Luiz Carlos Pereira  
Secretaria da Saúde: Crislaine Imer Maria  
Secretaria de Obras: Guilherme Santa Rosa

**2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços:**

Secretaria de Esportes e Lazer: Emerson Rogerio Teixeira  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidneyne Aparecida Carvalho  
Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki  
Secretaria da Educação: Umberto Donizetti Mazzotti  
Secretaria da Administração: Aleksander Mendes Hortêncio  
Secretaria de Serviços Urbanos: Valdemir José da Silva  
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi  
Gabinete: Valdemir José da Silva  
Secretaria da Saúde: Aleksander Mendes Hortêncio  
Secretaria de Obras: Pedro da Silva Alves

**3. FORNECEDORA**

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.050.635/0001-03, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 1906, na cidade de Ubiratã, Estado do

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.  
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online.

Início

000090

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Através do presente termo, fica retificado o aviso de licitação publicado no jornal oficial online do município de Ubiratã, edição 1237 de quarta feira dia 01 de abril, referente ao Processo Licitatório 4810/2020, Pregão Presencial 23/2020 referente ao objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

**Onde se lê:** Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 24 de abril de 2020, às 14 horas.

**Lê-se:** Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 27 de abril de 2020, às 14 horas.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 01 de abril de 2020.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



000091

M

## EDITAL DE REABERTURA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2020  
PROCESSO N°. 4810/2020

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias**, conforme condições, quantidades e exigências pela Secretaria da Saúde estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço Global, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em apenas um lote, e o julgamento será Global, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 217.700,00 (*duzentos e dezessete mil e setecentos reais*).

000092  
m

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11894	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	217.700,00

#### 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

#### 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As



M

000093

respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



000094

m

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 23/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2020  
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 23/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2020  
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.



M

000095

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01**



M

000096

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.



M 000097

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

#### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Será exigida documentação para fins de assinatura do Contrato, conforme item 19 do edital.



000098

m

#### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:



M

000099

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



M 000100

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto



m 000101

licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.



M 000102

- 14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.
- 14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.
- 14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.
- 15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**
- 15.1. Deverá ser exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme segue:
- 15.1.1. Responsáveis pela análise: Juce Claudio Dias, Ricardo Eduardo Otaviano, Helder Fernando Borges Junior.
- 15.1.2. Critérios para análise: qualidade, durabilidade, componentes, aparência, acabamento, polimento, precisão, acrilização e resistência.
- 15.1.3. Endereço para apresentação da amostra: CEO – Centro de Especialidades odontológicas, Avenida Carmen Ribeiro Pitombo, 150, centro, Ubiratã-PR.
- 15.1.4. Prazo para apresentação da amostra: 03 dias úteis após o julgamento do objeto.
- 15.1.5. Prazo para análise da amostra: 03 dias úteis.



m 000103

15.2. Deverá ser apresentada amostra de cada etapa da confecção da prótese, sendo modelo de gesso, moldeira individual, base de prova acrílica com rolete de cera, estrutura metálica para PPR, montagem dos dentes e acrilização e uma Prótese Total e uma Prótese Parcial Removível concluída, onde serão verificadas as características citadas no item 10.1.2. A verificação de qualquer inconsistência em quaisquer das etapas culminará da desclassificação do proponente.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



m 000104

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.1.1 No momento da assinatura, a Contratada deverá apresentar:

- A) Alvará ou licença expedida Vigilância Sanitária em vigência ou cópia autenticada;
- B) Cadastro Nacional de Entidade de Saúde (CNES) como prestador de serviço;
- C) Registro do profissional Técnico em Prótese Dentária que executará os serviços no Conselho Regional/Federal de Odontologia;
- D) Comprovação de que o profissional responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da Licitante ou Cópia autenticada de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante (Caso o nome do profissional conste no Contrato Social da Licitante, fica dispensada a apresentação da presente comprovação).

19.1.2 A licitante poderá, a seu critério, apresentar as comprovações do subitem anterior junto aos documentos de habilitação.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;



000105

- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



M 000106

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



M 000107

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

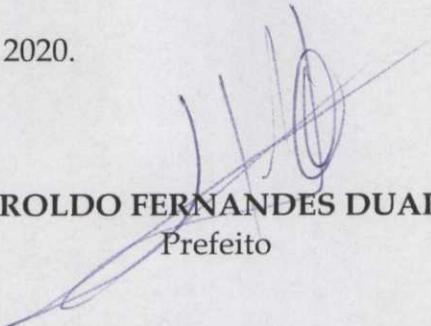
21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 06 de março de 2020.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



000108

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL DE REABERTURA****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2020  
PROCESSO N°. 4810/2020****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Prótese Dentária é responsável pela reposição de tecidos bucais e dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde bucal. O seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. É importante lembrar que, além da questão estética, a diminuição da capacidade de mastigação, ocasionada pela falta de dentes, podem provocar outras alterações funcionais como as fonéticas, de oclusão, afetando ainda o bem estar físico, psicológico e social do paciente. A consecução do objeto dessa licitação propicia aos cidadãos melhor qualidade de vida através do perfeito funcionamento do sistema mastigatório e tem influência direta na comunicação, alinhamento dos dentes e até auto estima por melhorar sua aparência e seu sorriso.

Considerando a viabilidade, devido à inexistência de protético no quadro de servidores, assim como a falta de espaço físico e complexidade na aquisição dos materiais necessários, o objeto contemplará todas as etapas necessárias, desde a confecção de modelos de gesso, moldeira individual, placa de mordida para registro oclusal, montagem dos dentes em cera para prova, acrilização, fundição de liga metálica para PPR, entre outros.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço global tem como objeto Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal com tamanho e formato ideal das pastilhas para facilitar o processo de fundição, além de resistência, flexibilidade e memória elástica. A liga deve possuir alta capacidade de polimento, excelente	370	UN.	320,00	118.400,00	Dente: Biotone  Estrutura em metal: Fit Flex



000109

M

		apresentação ao trabalho, alta fluidez da liga de modo que permita a fundição sem falhas de grampos e apoios. Não deve-se utilizar material de reuso ou mistura de qualquer outro metal a liga. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com escala bios de cor (que deve ser fornecida pelo contratado), longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos					
1	2	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo III. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	10	UN.	190,00	1.900,00	Dente: Biotone  Estrutura em metal: Fit Flex
1	3	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana). Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta	370	UN.	230,00	85.100,00	Dente: Biotone



000110

M

		resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.					
1	4	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	100	UN.	90,00	9.000,00	
1	5	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento	30	UN.	110,00	3.300,00	
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 217.700,00</b>

#### 4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.1.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da ordem de compras será por etapas, conforme detalhes descritos no subitem nº 5.3.

4.2. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, enquanto durar o Programa.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. Detalhamento dos serviços: As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:

- Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO, diariamente, horas ou das 14 às 16 horas, realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO no período da tarde,



000111

M

enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.

- Segunda Etapa: Confeção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO), para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas. Prazo de Execução: 48 horas.

Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- Terceira Etapa: Confeção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível - PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.
- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.
- Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

5.3.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

5.3.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese, prazo de execução: 48 horas.

5.3.3. Quando necessário o serviço de conserto a Contratada deverá cumprir o prazo de execução até 48 horas, a partir do recebimento do profissional do CEO.

5.3.4. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas a fim de esclarecerem as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.

5.3.5. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item presente Termo de Referência.

5.3.6. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.



000112

SM

5.3.7. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e\ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita pela contratada sem custo a Contratante isso após análise do Cirurgião Dentista irá verificar se foi maus cuidados do paciente ou qualidade da PPR.

5.3.8. Quando no processo das etapas das confecções o paciente por algum motivo desistir (mudar de cidade, desistir da prótese ou falecer) a prótese será paga no valor de conserto, por motivo da não finalização de todas as etapas.

5.3.9. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar duvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



000113

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11894	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	217.700,0 0

## 8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

## 11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



000114

M

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000115

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000116

M

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

000117

M

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº



000118

M

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador  
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

000119

M

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000120

M

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 23/2020.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11894	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	217.700,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo para vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.



000121

M

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da contratada pela prorrogação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da ordem de compras será por etapas, conforme detalhes descritos no subitem nº 5.3.

5.2. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, enquanto durar o Programa.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Detalhamento dos serviços: As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:

- Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO, diariamente, horas ou das 14 às 16 horas, realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.
- Segunda Etapa: Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO), para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas. Prazo de Execução: 48 horas.



000122

M

Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- Terceira Etapa: Confecção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível - PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.
- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.
- Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

6.3.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

6.3.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese, prazo de execução: 48 horas.

6.3.3. Quando necessário o serviço de conserto a Contratada deverá cumprir o prazo de execução até 48 horas, a partir do recebimento do profissional do CEO.

6.3.4. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas a fim de esclarecerem as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.

6.3.5. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item presente Termo de Referência.

6.3.6. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

6.3.7. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e\ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita pela contratada sem custo a Contratante isso após análise do Cirurgião Dentista irá verificar se foi maus cuidados do paciente ou qualidade da PPR.



000123 m

6.3.8. Quando no processo das etapas das confecções o paciente por algum motivo desistir (mudar de cidade, desistir da prótese ou falecer) a prótese será paga no valor de conserto, por motivo da não finalização de todas as etapas.

6.3.9. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar dúvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).



000124 (M)

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:



000125 

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;



M

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



000127 (M)

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Helder Fernando Borges Junior e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Diana Cristina Peterlini, ambos lotados na Secretaria da Saúde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.



000128

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



M 000129

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.



000130

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.



000131

m

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



000132

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1238 - ANO: XV

3Pág(s)

II – Receber os Documento de Arrecadação Municipal referentes as três primeiras parcelas do IPTU e taxas agregadas 2020, quais sejam, aquelas com vencimentos em 30 de abril de 2020, 30 de maio de 2020 e 30 de junho de 2020, sem qualquer acréscimo de correção, juros ou multa, até o dia 21 de dezembro de 2020, conforme art. 2º.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos 2 dias do mês de abril de 2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito de Ubiratã

**DECRETO Nº 26, DE 3 DE ABRIL DE 2020**  
Declara Recesso Funcional em todas as repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso funcional em todas as repartições públicas municipais nos dias 9 de abril de 2020 (Quinta-Feira Santa), e 20 de abril de 2020, que antecede o feriado nacional de 21 de abril de 2020 (Dia de Tiradentes).

Art. 2º Para atendimento dos serviços considerados essenciais a cidade, os setores competentes deverão organizar escalas para o seu cumprimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 3 de abril de 2020.

**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4839/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de abril de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de abril de 2020.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Através do presente termo, fica retificado o aviso de licitação publicado no jornal oficial online do município de Ubiratã, edição 1237 de quarta feira dia 01 de abril, referente ao Processo Licitatório 4810/2020, Pregão Presencial 23/2020 referente ao objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

Onde se lê: Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 24 de abril de 2020, às 14 horas.

Lê-se: Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 27 de abril de 2020, às 14 horas.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 01 de abril de 2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2019**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4349/2019  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CRONOGRAMA.

1. OBJETO DO CONTRATO:  
Construção e implantação de 20 (vinte) moradias populares com sistema fotovoltaico, sendo 16 moradias FCP 32, 04 moradias 49 PD, 20 módulos fotovoltaicos, muro de arrimo e fundação complementar, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para cumprimento do convênio nº 4500049080 celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Ubiratã.

2. CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:  
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.775.220/0001-48, situada na Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, 365, Bairro Cascata, na

cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.294-000, Telefone nº (47) 3633-3136.

4. OBJETO DO ADITIVO:  
Prorrogar do cronograma de execução, passando o término do mesmo para o dia 20 de junho de 2020, conforme manifestação das partes e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:  
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 18 de março de 2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Contratante  
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA  
Representante Legal  
Contratada

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4655/2019  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO  
Aquisição de gasolina comum, etanol e diesel S10 destinados aos veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:  
B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629 Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná CEP - 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO  
Revisar o valor do litro do Diesel S10 para R\$-2,98 e o valor do litro da Gasolina Comum para R\$ 3,83, mediante solicitação formal da Contratada, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 391/2019.

5. PREVISÃO LEGAL  
Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 391/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS  
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 03 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Contratante  
B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS  
Representante Legal  
Contratada

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4784/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS  
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO  
Contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)  
3.1. ADJUDICATÁRIA: LYA M BARBOSA ENGENHARIA - ME  
3.2. Nº CNPJ: 21.270.212/0001-69  
3.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 24.300,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
02 de abril de 2020.

Ubiratã - Paraná, 02 de abril de 2020

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019**  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4824/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

000133

13

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 02532

NOME DA EMPRESA: DINIZ DENT ODONTOLÓGICA

MODALIDADE: Preço 231 2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 22/04/2020

HORÁRIO: 14:03 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 02531

NOME DA EMPRESA: HL CLÍNICA ODONTOLÓGICA

MODALIDADE: Preço 231 2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 22/04/2020

HORÁRIO: 14:02 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**000134**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>PAULO MANOEL FIALHO DINIZ</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado (a)</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial</b>		
FILHO DE (pai) <b>JOAO PAULO DINIZ</b>		(mãe) <b>APARECIDA OLIVEIRA DINIZ</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>14-02-1976</b>	IDENTIDADE número <b>6.251.552-0</b>	Órgão emissor <b>SESP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>016.946.729-56</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA DAS ACACIAS</b>			NÚMERO <b>35</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>RESIDENCIAL PAINEIRAS</b>	CEP <b>85440-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>			UF <b>PR</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>INSCRIÇÃO</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>PAULO MANOEL FIALHO DINIZ</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA PEDRO DE OLIVEIRA</b>			NÚMERO <b>767-C</b>
COMPLEMENTO <b>SALA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85440-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>		UF <b>PR</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>5.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINCO MIL REAIS</b>		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>3250-7/06</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA.</b>
Atividades secundárias	

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 24/04/20  
*Adriano*

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>14-06-2013</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Paulo Manoel Fialho Diniz</i>				
DATA DA ASSINATURA <b>12/06/13</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>			

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
**ADEMIR LUIZ MEDINA**  
RG 4.928.386-5  
19 JUN. 2013

AUT  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÃ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2013  
SOB NÚMERO 41107452932  
Protocolo: 13/314504-2, DE 19/06/2013  
*[Signature]*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

**Renan Felipe S. Lima**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107452832		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO MANOEL FIALHO DINIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOÃO PAULO DINIZ		mãe APARECIDA DE OLIVEIRA DINIZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/02/1976	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 62518529	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (numero) 016.946.729-56			
IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nos. av., etc) RUA DAS ACACIAS			NÚMERO 35
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PAINEIRAS	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PAULO MANOEL FIALHO DINIZ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (nos. av., etc) RUA PEDRO DE OLIVEIRA			NÚMERO 767-C
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinizfialho@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3250706 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.346.522/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001770379	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 20183105834.  
PROTOCOLO: 183105834 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802551985. NIRE: 41107452832.  
PAULO MANOEL FIALHO DINIZ

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA  
CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

000136

Folha: 1 de 7

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

**PAULO MANOEL FIALHO DINIZ**, brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/02/1976, natural de Colorado-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.946.729-56, portador da carteira de identidade RG nº. 6.251.552-0/SESP/PR expedida em 25/03/2010, residente e domiciliado na Rua Das Acácias nº 35, Residencial Paineiras, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, titular do Empresário **PAULO MANOEL FIALHO DINIZ**, com sede e domicílio na Rua Pedro de Oliveira, 767-C, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 411.0745283-2 e no CNPJ sob nº 18.346.522/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico **Limitada**, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

1) **DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ**, brasileira, maior, cirurgiã dentista, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/04/1982, natural de Campo Mourão-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 039.790.219-04, portadora do RG sob nº 6.949.447-1/SESP/PR em 30/03/2010, residente e domiciliada na Rua Das Acácias nº 35, Residencial Paineiras, CEP: 85440-000, Ubatã-PR, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.  
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802551993. NIRE: 41208831626.  
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

000137

Folha: 2 de 7

*Daniele Sofia Fernandes Diniz*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem a sua sede na Rua Pedro de Oliveira, 767-C, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** o Titular do Empresário Individual PAULO MANOEL FIALHO DINIZ, acima qualificado, transfere por venda onerosa, as 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a sócia DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

**§1.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
PAULO MANOEL FIALHO DINIZ	50,00	2500	2.500,00
DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ	50,00	2500	2.500,00
Total	100,00	5000	5.000,00

**CLÁUSULA QUINTA -** A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA.

*Dy*

**CLÁUSULA SEXTA -** O capital social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (uma) cada uma, devidamente integralizados e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

O Titular do Empresário acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 2.500 (duas mil e quinhentas) e o sócio ingressante acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 2.500,00 (duas mil e quinhentas), em moeda corrente do país.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
PAULO MANOEL FIALHO DINIZ	50,00	2500	2.500,00
DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ	50,00	2500	2.500,00
Total	100,00	5000	5.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.  
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802551993. NIRE: 41208831626.  
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA

CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

000138

Folha: 3 de 7

*D. Diniz*

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis. (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja o exercício o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.  
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802551993. NIRE: 41208831626.

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA

CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

000139

Folha: 4 de 7

*D. Diniz*  
*D. Daniele Sofia Fernandes i Diniz*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade será administrada pelos sócios-administradores já qualificados **PAULO MANOEL FIALHO DINIZ e DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ**, aos quais competem isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único:** O sócio que participar ativamente na administração de sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância e acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*D. Diniz*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem e reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 7º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**Parágrafo Primeiro -** As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.  
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802551993. NIRE: 41208831626.

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA

CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

000140

Folha: 5 de 7

**Parágrafo segundo** – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios, a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.  
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802551993. NIRE: 41208831626.

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Danielle Lofio S. Mendes & Ding

M

[Handwritten signatures and initials]

# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

000141

Folha: 6 de 7

M

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais poderão ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que:

- A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.  
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802551993. NIRE: 41208831626.  
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA

CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

000142

Folha: 7 de 7

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ubatatã-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatatã-PR, 08 de junho de 2018

Paulo Manoel Fialho Diniz



Daniele Sofia Fernandes Diniz



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.  
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802551993. NIRE: 41208831626.  
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

NIRE: 412.0883162-6

000143

Folha: 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **PAULO MANOEL FIALHO DINIZ**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/02/1976, natural de Colorado-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.946.729-56, portador da carteira de identidade civil nº.6.251.552-0/SESP/PR, expedida em 25/03/2010, residente e domiciliado na Rua Das Acácias nº 35, Residencial Paineiras, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/04/1982, natural de Campo Mourão-PR, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob nº. 039.790.219-04, portadora da carteira de identidade civil nº.6.949.447-1/SESP/PR, expedida em 30/03/2010, residente e domiciliada na Rua Das Acácias nº 35, Residencial Paineiras, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 767-C, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.346.522/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0883162-6 em 19/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL:** Fica criada uma filial na Rua Pedro de Oliveira, 851, Sala "B", Centro, CEP: 85440-000 em Ubatã-PR.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 15/03/2019.

§2.º - A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: Atividade odontológica.

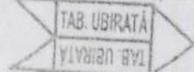
§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fins fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 28 de fevereiro de 2019.



**PAULO MANOEL FIALHO DINIZ**

**DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 16:05 SOB Nº 41901786563  
PROTOCOLO: 191444995 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901050451. NIRE: 41208831626.  
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



DINIZDENT

# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ/MF: 18.346.522/0001-05 – IE: ISENTO – IM: 36310

000144

3

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 23/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.346.522/0001-05, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã – PR, 23 de abril de 2020.

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA  
Paulo Manoel Fialho Diniz  
CPF: 016.946.729-56  
RG: 6.251.552-0 SSP-PR

**18.346.522/0001-05**  
DINIZDENT ODONTOLOGIA  
ESPECIALIZADA LTDA  
Rua Pedro de Oliveira, 767 - C - Centro  
CEP 85.440-000 - Ubitatã - PR

000145

M

## PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

A proponente HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.225.709/0001-89, com sede em Mandaguari - Paraná, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA, CPF nº 049.871.489-60, declara que o (a) Senhor (a) JOAO OTAVIO GODINHO ELEUTERIO portador do CPF nº 049.689.609-13 e OAB/PR nº 76017, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguari, 23 de Abril de 2020

HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA  
CPF nº 049.871.489-60  
RG nº 8.586.887-0  
CRO PR -CD nº 20050

Renan Felipe S. Lima

Selo kKqMm.0m67a.GcQMa, Controle: bMXKA.GLNOR

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR

*Flavia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho*

Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177

Reconheço por Semelhança a assinatura de HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,21, FADEP: R\$0,21

Mandaguari-PR, 23 de abril de 2020 - 11:41:23h.

Em Teste da Verdade

Flavia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho  
Tabeliã





M

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.225.709/0001-89, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Mandaguari, 19 de Março de 2020

HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA  
CPF nº 049.871.489-60  
RG nº 8.586.887-0  
CRO PR -CD nº 20050

H L CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA  
CNPJ:26.225.709/0001-89



*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 003

CNPJ N°26.225.709/0001-89 – NIRE N° 41208459484

Fls. 01/05

01. **LORENA BETIOLI ALVA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, odontóloga, natural de Maringá-Pr aos 06/04/1990, residente e domiciliada em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Manoel Antunes Pereira n° 480, Apto. 101, Centro, Fone: 44-99976-6943, CEP 86975-000, portadora da cédula de identidade RG. n° 7.953.574-5-SSP-PR expedida em 05/12/2014 e CPF sob n° 077.900.399-38, inscrita no Conselho Regional de Odontologia sob n° PR-CD-23117.
02. **HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA**, brasileiro, solteiro, odontólogo, maior, natural de Mandaguari-Pr aos 28/06/1984, residente e domiciliado na Rua Manoel Antunes Pereira n° 206, Centro, Fone: 44-3233-1868 e 44-99944-7713, CEP 86975-000, em Mandaguari, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG. n° 8.586.887-0-SSP-PR expedida em 24/11/1998 e CPF sob n° 049.871.489-60, inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o n° PR-CD-20050.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **H. L. CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA**, com sede na Rua Rene Táccola n° 863, Sala 01-02-03, Lote 18, Quadra 52, Centro, Fone: 44-3133-3333, CEP 86975-000, em Mandaguari, Estado do Paraná, e-Mail: [hugo@alvaclin.com.br](mailto:hugo@alvaclin.com.br), registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41208459484, por despacho em sessão de 23/09/2016, e inscrita no CNPJ sob n° 26.225.709/0001-89, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A administração da sociedade empresária será exercida pelos sócios **LORENA BETIOLI** e **HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA**, os quais ficam dispensados da caução de administração e, o uso da empresa é individualmente, fica ainda vedado a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor, podendo através de reunião ordinária, designar administrador mesmo que não seja sócio quotista.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A responsabilidade técnica profissional fica a cargo do sócio **HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA** inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o n° PR-CD-20050.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado a qualificação da sócia **LORENA BETIOLI ALVA** para, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, odontóloga, natural de Maringá-Pr aos 06/04/1990, residente e domiciliada em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua João Ernesto Ferreira n° 980, Centro, Fone: 44-99976-6943, CEP 86975-000, portadora da cédula de identidade RG. n° 7.953.574-5-SSP-PR expedida em 05/12/2014 e CPF sob n° 077.900.399-38, inscrita no Conselho Regional de Odontologia sob n° PR-CD-23117.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterado a qualificação do sócio **HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA** para: brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, natural de Mandaguari-Pr aos 28/06/1984, residente e domiciliado na Rua João Ernesto Ferreira n° 980, Centro, Fone: 44-99944-7713, CEP 86975-000, em Mandaguari, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG. n° 8.586.887-0-SSP-PR expedida em 24/11/1998 e CPF sob n° 049.871.489-60, inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o n° PR-CD-20050.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 10:34 SOB N° 20200298534.  
 PROTOCOLO: 200298534 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000396133. NIRE: 41208459484.  
 H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 003  
CNPJ N°26.225.709/0001-89 – NIRE N° 41208459484

Fls. 02/05

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude da alteração ora ajustada, CONSOLIDA-SE o presente instrumento de alteração de contrato com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO****H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**

CNPJ N°26.225.709/0001-89 – NIRE N° 41208459484

01. **LORENA BETIOLI ALVA** para, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, odontóloga, natural de Maringá-Pr aos 06/04/1990, residente e domiciliada em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua João Ernesto Ferreira n° 980, Centro, Fone: 44-99976-6943, CEP 86975-000, portadora da cédula de identidade RG. n° 7.953.574-5-SSP-PR expedida em 05/12/2014 e CPF sob n° 077.900.399-38, inscrita no Conselho Regional de Odontologia sob n° PR-CD-23117.
02. **HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo,, natural de Mandaguari-Pr aos 28/06/1984, residente e domiciliado na Rua João Ernesto Ferreira n° 980, Centro, Fone: 44-99944-7713, CEP 86975-000, em Mandaguari, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG. n° 8.586.887-0-SSP-PR expedida em 24/11/1998 e CPF sob n° 049.871.489-60, inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o n° PR-CD-20050.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **H. L. CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA**, com sede na Rua Rene Taccola n° 863, Sala 01-02-03, Lote 18, Quadra 52, Centro, Fone: 44-3133-3333, CEP 86975-000, em Mandaguari, Estado do Paraná, e-Mail: [hugo@alvaclin.com.br](mailto:hugo@alvaclin.com.br) registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41208459484, por despacho em sessão de 23/09/2016, e inscrita no CNPJ sob n° 26.225.709/0001-89, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária tem a denominação social de **H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sua sede é na Rua Rene Taccola n° 863, Sala 01-02-03, Lote 18, Quadra 52, Centro, Fone: 3133-3333, CEP 86975-000, em Mandaguari, Estado do Paraná, e-Mail: [hugo@alvaclin.com.br](mailto:hugo@alvaclin.com.br).

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 10:34 SOB N° 20200298534.  
PROTOCOLO: 200298534 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000396133. NIRE: 41208459484.  
H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 003

CNPJ N°26.225.709/0001-89 – NIRE N° 41208459484

Fls. 03/05

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade empresária é o ramo de Clínica Odontológica (CNAE 8630-5/04) e Atividades de serviços de cuidados com a beleza (CNAE 9602-5/02).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade teve o início de suas atividades na data de registro em 23/09/2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade empresária é exercida pelos sócios **LORENA BETIOLI ALVA** e **HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA**, os quais ficam dispensados da caução de administração e, o uso da empresa é individualmente, fica ainda vedado a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor, podendo através de reunião ordinária, designar administrador mesmo que não seja sócio quotista.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social inteiramente subscrito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, já integralizado em moeda corrente do País na forma da Lei, é assim distribuído aos sócios:

Sócios	Qt. De Quotas	%	Valor R\$
LORENA BETIOLI ALVA	5.000	50,00%	R\$ 5.000,00
HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA	5.000	50,00%	R\$ 5.000,00
<b>Totais</b>	<b>10.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis, cabendo um voto cada uma, e as deliberações sociais serão pela maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é limitado à importância do capital social subscrito, ficando todos responsáveis pela sua integralização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A indicação de administradores será mediante deliberação por maioria absoluta de votos, e no caso de haver esta indicação, ou ainda que um dos administradores venha solicitar sua renúncia por qualquer que seja o motivo, deverá ser averbado este ato no órgão competente dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão fixar de comum acordo a pro labore para seus administradores mediante reunião ordinária, com aprovação pela maioria absoluta de votos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração de Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cujos resultados serão atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 10:34 SOB Nº 20200298534.  
 PROTOCOLO: 200298534 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000396133. NIRE: 41208459484.  
 H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 003

CNPJ N°26.225.709/0001-89 – NIRE N° 41208459484

Fls. 04/05

sociedade, mediante deliberação com aprovação pela maioria de votos. Poderá haver distribuição de lucros periódicos. Ainda se no encerramento do exercício apresentar resultados negativos, deverão os sócios efetuar a reposição dos respectivos valores, caso tenha efetuado distribuição de lucros no decorrer do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará existindo, no qual a administração durante o período do arrolamento de bens ou interdição, ficará a cargo dos sócios remanescentes, podendo ao seu final, a critério destes sócios, conceder ou não a administração aos herdeiros, mediante deliberação por maioria absoluta de votos em reunião extraordinária, com o respectivo registro no órgão competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em reunião ordinária, os sócios aprovarão o balanço patrimonial do exercício findo, bem como poderá deliberar outros assuntos, como fixação de pro labore, indicação de administradores e outros assuntos gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem administração de sociedade empresária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A responsabilidade técnica profissional é a cargo do sócio HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o n° PR-CD-20050.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Havendo 75% (setenta e cinco) por cento dos votos, poderão os sócios decidir pela retirada ou não de outro sócio, mediante convocação por escrito com antecedência de (sessenta) dias, e em reunião extraordinária deliberar sobre esta retirada, combinando a forma de pagamento dos seus haveres.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios resolvem de comum acordo dispensarem a elaboração de atas de reuniões/assembleias de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os demais casos serão resolvidos por reunião ordinária, sempre que houver necessidades, devendo para tanto haver convocação mediante notificação pessoal dos sócios, sendo a primeira convocação necessário a metade mais um do capital social e a segunda convocação por qualquer número, e levando a respectiva ata das deliberações a registro no órgão competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As demais normas não previstas neste instrumento, serão regidas pelas Leis das Sociedades Anônimas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 10:34 SOB Nº 20200298534.  
 PROTOCOLO: 200298534 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000396133. NIRE: 41208459484.  
 H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000151

# H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 003

CNPJ N°26.225.709/0001-89 – NIRE N° 41208459484

*M*

Fls. 05/05

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o Foro de Mandaguari-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em única via.

Mandaguari, 17 de Janeiro de 2020

*Lorena Betioli Alva*

LORENA BETIOLI ALVA

*Hugo Raphael Esteves Alva*

HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 10:34 SOB Nº 20200298534.  
PROTOCOLO: 200298534 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000396133. NIRE: 41208459484.  
M. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

000152

DINIZDENT CNPJ/MF: 18.346.522/0001-05 – IE: ISENTO – IM: 36310

## ANEXO IV

### PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 23/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 217.700,00** (duzentos e dezessete mil e setecentos reais).

O prazo de execução será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, enquanto durar o Programa.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor PAULO MANOEL FIALHO DINIZ, inscrito no CPF sob nº 016.946.729-56 e no RG sob nº 6.251.552-0 SSP-PR,

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Coop. Sicoob, Agência 4340 e conta nº 153.402-5.

LOTE 01							
Lot e	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal com tamanho e formato ideal das pastilhas para facilitar o processo de fundição, além de resistência, flexibilidade e memória elástica. A liga deve possuir alta capacidade de polimento, excelente apresentação ao trabalho, alta fluidez da liga de modo que permita a fundição sem falhas de grampos e apoios. Não deve-se utilizar material de reuso ou mistura de qualquer outro metal a liga. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com escala bios de cor (que deve ser fornecida pelo contratado), longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao	370	UN.	320,00	118.400,00	Dente: Biotone  Estrutura em metal: Fit Flex

Renan Felipe S. Lima



# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

DINIZDENT

CNPJ/MF: 18.346.522/0001-05 – IE: ISENT0 – IM: 36310

000153

(M)

		desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos					
1	2	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo III. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	10	UN.	190,00	1.900,00	Dente: Biotone  Estrutura em metal: Fit Flex
1	3	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana). Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	370	UN.	230,00	85.100,00	Dente: Biotone
1	4	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	100	UN.	90,00	9.000,00	

*[Handwritten signatures and initials]*



# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

000154

*M*

DINIZDENT

CNPJ/MF: 18.346.522/0001-05 – IE: ISENTO – IM: 36310

1	5	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento	30	UN.	110,00	3.300,00	0
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 217.700,00</b>

Ubiratã – PR, 23 de abril de 2020.

*[Handwritten signature]*

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA  
Paulo Manoel Fialho Diniz  
CPF: 016.946.729-56  
RG: 6.251.552-0 SSP-PR

**18.346.522/0001-05**

**DINIZDENT ODONTOLOGIA  
ESPECIALIZADA LTDA**

Rua Pedro de Oliveira, 767 - C - Centro  
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

C00155

3

CNPJ/MF: 18.346.522/0001-05 – IE: ISENTO – IM: 36310

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 23/2020.

A empresa **DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.346.522/0001-05, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº 767, sala C, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor **PAULO MANOEL FIALHO DINIZ**, e de seu contador, o Senhor **DENIZ ANDREY BRAZ BIASI**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã – PR, 23 de abril de 2020.

**18.346.522/0001-05**  
**DINIZDENT ODONTOLOGIA  
ESPECIALIZADA LTDA**  
Rua Pedro de Oliveira, 767 - C - Centro  
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

  
**DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**  
Paulo Manoel Fialho Diniz  
CPF: 016.946.729-56  
RG: 6.251.552-0 SSP-PR

  
**DENIZ ANDREY BRAZ BIASI**  
Contabilista/Economista  
CPF: 917.584.759-00  
CRC-PR: 038.983/O-5

000156

M



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA		Protocolo: PRC2001776420			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208831626	CNPJ 18.346.522/0001-05	Data de Ato Constitutivo 19/06/2013	Início de Atividade 14/06/2016		
<b>Endereço Completo</b> Rua PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 767-C, SALA, CENTRO - Ubitatã/PR - CEP 85440-000					
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA					
<b>Capital Social</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO MANOEL FIALHO DINIZ	016.946.729-56	R\$ 2.500,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ	039.790.219-04	R\$ 2.500,00	Sócio	S	
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
PAULO MANOEL FIALHO DINIZ	016.946.729-56				
Nome	CPF	Término do mandato			
DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ	039.790.219-04				
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
08/03/2019	41901786563	002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Status		
			SEM STATUS		
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
1 - NIRE: 41901786563		CNPJ: 18.346.522/0002-96			
<b>Endereço Completo</b> RUA PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 851, SALA B; , CENTRO, Ubitatã, PR, CEP: 85440000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/03/2020, às 08:14:46 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NGJSXPAV.



PRC2001776420

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA  
CNPJ: 18.346.522/0001-05  
PREGÃO N.º 23/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 27/04/2020 às 14hrs  
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de  
próteses dentárias.

000157

(33)

ANEXO IV

PROPOSTA

HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA  
Nº DO CNPJ 26.225.709/0001 - 89  
RUA: Rene Taccola, nº 863 - Mandaguari - Paraná  
Telefone: (44) 3133-3333  
Endereço de e-mail. [hugo@alvaclin.com.br](mailto:hugo@alvaclin.com.br)

86.945.000

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- 217.000,00 ( duzentos e dezessete mil reais).

O prazo de execução é conforme subitem 5.3 do edital contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de ( 60 dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) :

HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA  
CPF nº 049.871.489-60,  
RG nº 8.586.887-0  
CRO PR -CD nº 20050

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor :

HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA  
CPF nº 049.871.489-60,  
RG nº 8.586.887-0  
CRO PR -CD nº 20050

Renan Felipe S. Lima

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

Banco: Caixa Economica  
HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA  
CNPJ: 26.225.709/0001-89  
C/C 2018 -8





*(Handwritten mark)*

LOTE 01

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal com tamanho e formato ideal das pastilhas para facilitar o processo de fundição, além de resistência, flexibilidade e memória elástica. A liga deve possuir alta capacidade de polimento, excelente apresentação ao trabalho, alta fluidez da liga de modo que permita a fundição sem falhas de grampos e apoios. Não deve-se utilizar material de reuso ou mistura de qualquer outro metal a liga. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com escala bios de cor (que deve ser fornecida pelo contratado), longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos	370	UN.	320,00	118.400,00	Dente: Biotone  Estrutura em metal: Fit Flex
1	2	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo III. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	10	UN.	190,00	1.900,00	Dente: Biotone  Estrutura em metal: Fit Flex

*(Handwritten scribbles)*

*(Handwritten scribbles)*



1	3	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana). Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	370	UN.	230,00	85.100,00	Dente: Biotone	
						0		
							<b>000160</b> 	
1	4	Reparo em próteses totais ou na parte acrilicada da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	100	UN.	90,00	9.000,00		
1	5	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento	30	UN.	110,00	3.300,00		
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 217.700,00</b>	

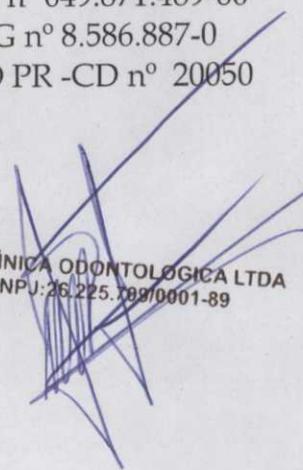
Mandaguari, 19 de Março de 2020

HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA

CPF nº 049.871.489-60

RG nº 8.586.887-0

CRO PR -CD nº 20050

  
H L CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA  
CNPJ: 26.225.799/0001-89



000161

(34)

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

HL CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ: 26.225.709/0001-89

PREGÃO Nº 23/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2020

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000162

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
18.346.522/0001-05  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
19/06/2013

NOME EMPRESARIAL  
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
DINIZDENT

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PEDRO DE OLIVEIRA

NÚMERO  
767-C

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
UBIRATA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(44) 9902-3313

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2020 às 10:28:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten scribbles]*

Renan Felipe S. Lima

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000163

3

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA  
CNPJ: 18.346.522/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:05 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **67D5.2414.E5C4.F1A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000164

(M)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1339/2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA  
CPF/CNPJ...: 18.346.522/0001-05  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 22/05/2020

Código de Autenticidade: 276827931276827

UBIRATÃ EM 22/04/2020

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000165

3

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021806035-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.346.522/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

M

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.346.522/0001-05**Razão Social:** DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**Endereço:** R PEDRO DE OLIVEIRA 767 C / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2020 a 15/07/2020**Certificação Número:** 2020031805422876987946

Informação obtida em 22/04/2020 10:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000167

M

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.346.522/0001-05

Certidão nº: 9521500/2020

Expedição: 22/04/2020, às 10:29:36

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.346.522/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000168

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIATÃ - ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"**  
Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Fórum  
Email: cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com - Telefone: (44) 3543-4324

---

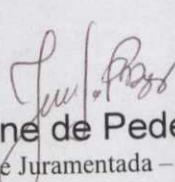
---

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros e sistemas de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**", estabelecida na Rua Pedro de Oliveira nº 767-C - centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.346.522/0001-05.

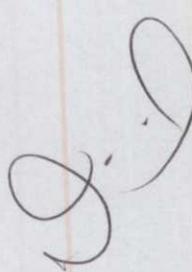
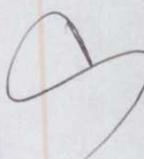
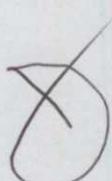
O referido é verdade e dou fé.

Ubitatã-Pr., 22 de Abril de 2020.

  
Jackeline de Peder Barros  
Escrevente Juramentada - Portaria 16/2007

<b>ESTADO DO PARANÁ</b>
COMARCA DE UBIATÃ
<b>Thereza de Peder</b>
TITULAR
Cartório do Distribuidor Contador, Partidor Avaliador Judicial e Depositário Público . - Fórum

Custas: 33,66  
Horas: 17h57min

000169

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
MUNICIPAL



**LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000065**

VENCIMENTO: 19 / 08 / 2020

Razão Social: DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA  
Nome Fantasia: DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA  
CNPJ: 18.346.522/0001-05  
Endereço: Pedro De Oliveira, 767-c - Sala - Centro - Ubirata/PR - 85440-000

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

LOCAL E DATA: Ubirata, 19 de Agosto de 2019

**LAUDELINA BATISTA NEVES**  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3AF9A3FB393EE58C63B428581881FE39  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

*Marcos Roberto de Campos*  
Marcos Roberto de Campos  
Farmacêutico Vigilância Sanitária  
CRF - PR 28302

Município de Ubiratã | Av. Nilza de O. Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000

Ubiratã Paraná | Fone: (44) 3543-4356 Fax: (44) 3543-2385 | [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA

Inscricao: PR-TPD-1699

Tipo  
TPD - TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome  
PAULO MANOEL FIALHO DINIZ

Pai  
JOAO PAULO DINIZ

Mae  
APARECIDA OLIVEIRA DINIZ

C. P. F. 016.946.729-56 Nascimento 14/02/1976 Naturalidade COLORADO - PR

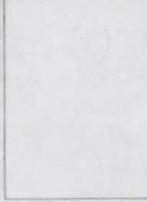
CURITIBA, 22 FEV 2010.

CESAR JOSE CAMPACMOU, CD  
Presidente do CRO-PR

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'AGUA - ARMAS DA REPUBLICA



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil  
No. 6251552-0 Orgao: SESP UF: PR Data: 29/08/1991

Identidade Eleitoral  
No. 639548406-20 Zona: 178 Secao: 112 UF: PR

Inscricao no CRO  
Livro: A24 Folha: 54 Processo: 425/2010 Data: 22/02/2010

Registro no CFO  
Livro: A261 Folha: 147 Processo: 4320/2010 Data: 22/02/2010

Observacoes Gerais  
Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO

Assinatura do Portador

000170

(m)

comprovado com  
o original em  
prezados

Renan Felipe S. Lima

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **30/07/2013**, no livro **LPD12**, a fls. **138** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em **30/07/2013**, no livro **LPD1**, a fls. **117**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **PAULO MANOEL FIALHO DINIZ-ME - LB MATRIZ - 241**

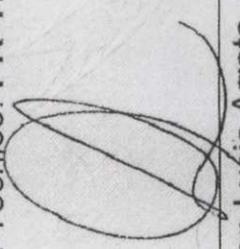
Nome Fantasia: **DINIZDENT**

CNPJ: **18.346.522/0001-05**

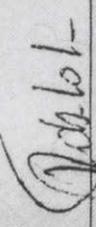
Endereço: **PEDRO DE OLIVEIRA 767-C - CENTRO - UBIRATA/PR**

Responsável Técnico: **PR-TPD-1699 - PAULO MANOEL FIALHO DINIZ**

Curitiba, 30 de julho de 2013.

  
Carmen Lucia Arrata, CD

Conselheira Secretária do CRO/PR

  
Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD

Presidente do CRO/PR

000171

3

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/08/2019

CNES: 6665356 Nome Fantasia: DINIZDENT LABORATORIO DE PROTESE CNPJ: 18.346.522/0001-05  
 Nome Empresarial: PAULO MANOEL FIALHO DINIZ Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: RUA PEDRO DE OLIVEIRA Número: 767 Complemento: C  
 Bairro: CENTRO Município: 412800 - UBIRATA UF: PR  
 CEP: 85440-000 Telefone: (44)9902-3313 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 11  
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PAULO MANOEL FIALHO DINIZ  
 Cadastrado em: 19/10/2011 Atualização na base local: 06/06/2019 Última atualização Nacional: 08/08/2019  
 Horário de Funcionamento:

**Caracterização**

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Infraestrutura**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Atividade**

Atividade	Nível de atenção
AMBULATORIAL	MUNICIPAL
	Gestão

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

000172

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
Fluxo de clientela 02 - ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA	
Contrato POSSUI CONTRATO FORMALIZADO COM O SUS? NÃO	

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

04 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAUDE HUMANA

027 - CONFECCAO DE ORTESES E PROTESES DENTARIAS

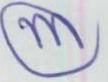
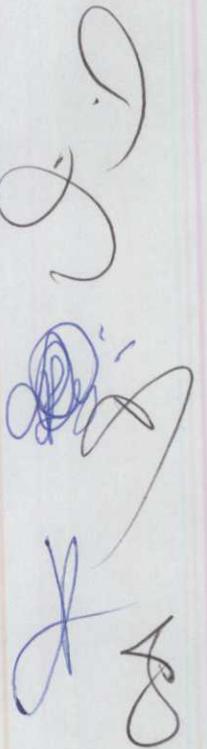
Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

020 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



**Informações Gerais**

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	1

Serviços de

Serviço	Característica
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
123	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição
-----------

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
157 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

123 - 007	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	OPM EM ODONTOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
Outros				
Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento		
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE		
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS				
NÃO				

### Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

RESIDUOS COMUNS	Coleta Seletiva de Rejeito
-----------------	----------------------------

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

000175

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
PAULO MANOEL FIALHO DINIZ	980016289386668		322410	PROTETICO DENTARIO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

000176

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

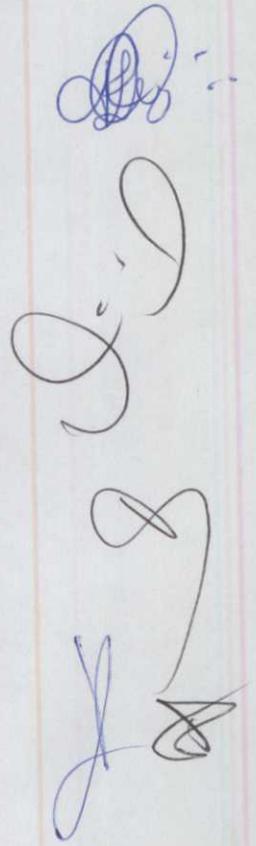
Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

000177

3



Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

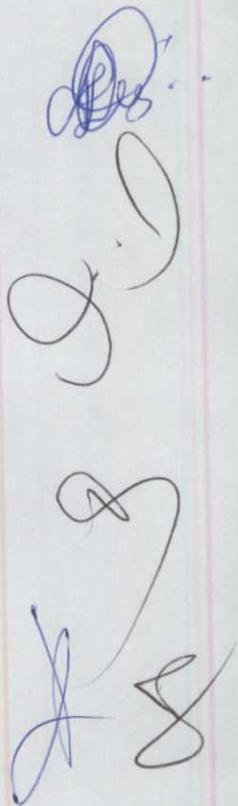
Data desativação: --

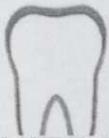
Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

000178

3





# DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

DINIZDENT CNPJ/MF: 18.346.522/0001-05 – IE: ISENTO – IM: 36310

000179

*m*

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 23/2020.

O signatário da presente, o senhor PAULO MANOEL FIALHO DINIZ, representante legalmente constituído da proponente **DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.346.522/0001-05, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 23 de abril de 2020.

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA  
Paulo Manoel Fialho Diniz  
CPF: 016.946.729-56  
RG: 6.251.552-0 SSP-PR

**18.346.522/0001-05**  
**DINIZDENT ODONTOLOGIA  
ESPECIALIZADA LTDA**  
Rua Pedro de Oliveira, 767 - C - Centro  
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA  
CNPJ: 18.346.522/0001-05  
PREGÃO N.º 23/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 27/04/2020 às 14hrs  
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de  
próteses dentárias.

000180

(3)

000181

4

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 26.225.709/0001-89**

**PREGÃO Nº 23/2020**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2020**

**OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.**



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000182

(m)

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020**

Às 14 horas do dia 27 de abril de 2020, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 859/2019 e as senhoras Viviane Aparecida de Souza e Viviane Cristina Ciciliato Retamero, indicadas como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 23/2020, tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h03min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA	18.346.522/0001-05
HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	3801 26.225.709/0001-89

Foi solicitado que os representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Ambos representantes apresentaram documento original com foto, portanto não foram anexadas cópias nos autos do processo. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Apenas a empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA apresentou declaração de enquadramento no regime de ME/EPP.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha a seguir:

*[Handwritten signatures]*



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000183

3

ITEM	VALOR GLOBAL	
	DINIZDENT	HL CLÍNICA
Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias	217.700,00	217.000,00

Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha a seguir, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

ITEM	VALOR GLOBAL	
	DINIZDENT	HL CLÍNICA
Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias	217.700,00	217.000,00
	215.000,00	210.000,00
	205.000,00	195.000,00
	190.000,00	185.000,00
	184.000,00	183.000,00
	181.500,00	180.000,00
	179.000,00	178.000,00
	177.000,00	176.000,00
	<b>175.000,00</b>	Sem lance

O envelope de habilitação da empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, classificada em primeiro lugar para o item, foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias, apresentando inclusive os documentos exigidos para fins de assinatura do contrato.

Quanto à proposta readequada, o pregoeiro verificou que a empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA ofertou desconto de 19,61414791%, sendo que os preços dos itens serão readequados proporcionalmente conforme percentual de desconto.

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA,

*[Handwritten signatures in blue ink]*



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

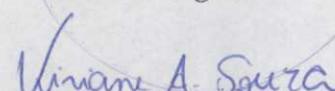
000184

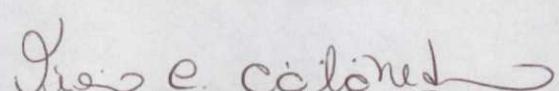
*m*

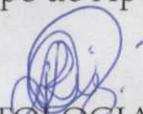
considerando que as mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

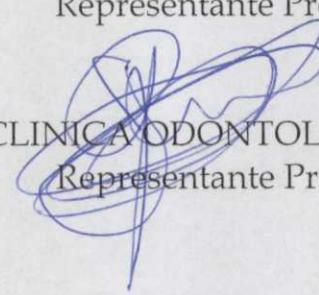
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h40min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro

  
Viviane Aparecida de Souza  
Equipe de Apoio

  
Viviane Cristina Ciciliato Retamero  
Equipe de Apoio

  
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA  
Representante Presente

  
HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA  
Representante Presente

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 23/2020, processo nº 4810/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 28 de abril de 2020.

*Duarte Xavier de Moraes*  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4810/2020**  
**Pregão N° 23/2020**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

**3.1. ADJUDICATÁRIA: PAULO MANOEL FIALHO DINIZ -ME**

**3.1.1. N° CNPJ: 18.346.522/0001-05**

**3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 175.000,00**

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

27 de abril de 2020

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

28 de abril 2020

Ubiratã - Paraná, 28 de abril de 2020.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



M

000187

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1248 - ANO: XV

2Pág(s)

**MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 19 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 19 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 29 de abril de 2020. Ubiratã, Paraná, 29 de abril de 2020.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020

Pregão Nº 23/2020

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias

#### 3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: PAULO MANOEL FIALHO DINIZ -ME

3.1.1. Nº CNPJ: 18.346.522/0001-05

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 175.000,00

#### 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

27 de abril de 2020

#### 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

28 de abril de 2020

Ubiratã - Paraná, 28 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4812/2020

Pregão Nº 24/2020

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Pranchas de madeiras para manutenção em diversas pontes do município

#### 3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: IND. E COM. DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 76.130.095/0001-20

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.015,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: SUL PARANÁ OBRAS LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 80.780.497/0001-47

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.100,00

#### 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

22 de abril de 2020

#### 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

24 de abril de 2020

Ubiratã - Paraná, 24 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4822/2020

#### 1. OBJETO:

Custeio de curso de extensão - Cursos de Aperfeiçoamento em estomatologia/patologia bucal (Ênfase em diagnóstico clínico e histopatológico).

#### 2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

#### 3. CONTRATADA:

ODONTOLOGIA OLIVIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.292.163/0001-05, situada na Avenida Euclides da Cunha, 1331, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.015-180, Telefone nº (44) 3224-1239.

#### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 11876

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: serviços técnicos profissionais

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 meses sendo divididos em 7 módulos.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 13 de março de 2020.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4837/2020

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil.

#### 2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

#### 3. CONTRATADA:

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50, situada na Rua Inaja, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87.501-160, Telefone nº (44)2020-1600/(44) 8424-0001, e-mail [elaine@govfacilbrasil.com.br](mailto:elaine@govfacilbrasil.com.br).

#### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 15226

Categoria: 339040110000

Descrição da Despesa: locação de softwares.

Fonte de Recurso: Próprio

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 31 de março de 2020

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

Fornecedores: DIRECT WIFI TELECOM LTDA, cnpj 13.447.789/0001-75

Valor: 1.198,80 ( mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 meses.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93

Ubiratã, 29 de abril de 2020.

Kelly Alessandra Gerez

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rafael de Mello Bartz

Presidente da Câmara de Ubiratã

## EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000



EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4810/2020  
Pregão N° 23/2020

000188

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Helder Fernando Borges Junior

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Diana Cristina Peterlini

**3. CONTRATADA**

PAULO MANOEL FIALHO DINIZ -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.346.522/0001-05, situada na Rua Pedro de Oliveira, 767, na cidade de Ubiratã, do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 9902-3313

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ - 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0604

Despesa Orçamentária: 11894

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 494

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 28 de abril de 2020.

000189

m

**UBIRATÁ**  
Todos juntos rumo ao futuro!

**SEÇÃO DE PROTOCOLO**

Nome do Requerente Quigley Montenegro e Associados  
LTDA

**PROTOCOLO** Nº 024573 Em 20 / 04 / 20

Assunto suprimento de documentos de processo  
contencioso

**PROTOCOLO**  
10 h 43 min.

12 mils  
PROTOCOLISTA

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000 - Ubatã - Paraná - Brasil  
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597



000190

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

(m)

**DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.346.522/0001-05, com sede administrativa à Rua Pedro de Oliveira, 767-C, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, através de seu sócio proprietário, **vem apresentar JUSTIFICATIVA em razão da impossibilidade do cumprimento das obrigações pactuadas em Processo Licitatório, bem como requerer o CANCELAMENTO DO VINCULO CONTRATUAL**, nas seguintes razões de fato e de direito alinhavadas;

A empresa **DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA** atua a muitos anos no ramo de prestação de serviços odontológicos e de próteses na cidade de Ubiratã e em toda a região, sempre prezando pelos bons serviços prestados com qualidade, rapidez e eficácia.

Também vale salientar que a empresa já participou de inúmeros processos licitatórios, inclusive prestando serviços odontológicos para o município de Ubiratã, onde cumpriu religiosamente com suas obrigações.

Pois bem, como a empresa possui vasta experiência no ramo de próteses odontológicas, seus proprietários decidiram participar do Processo Licitatório **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020 - PROCESSO Nº. 4810/2020**, onde a prefeitura Municipal de Ubiratã iria efetuar a **Contratação de empresa para**

(S)

confeção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências pela Secretaria da Saúde estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa requerente, ciente de suas responsabilidades, decidiu participar da referida Licitação, apresentando proposta conforme os termos do Edital, convicta que, se fossem aceitas suas condições, iria cumprir com todos os requisitos do contrato.

*fez o menor preço.*

*nao*  
 Pois bem, passada a fase licitatória, **a empresa DINIZDENT foi escolhida para firmar o contrato de confecção de próteses dentarias para o município de Ubiratã, sendo que ambas as partes estavam satisfeitas com o resultado final.**

Ocorre que, infelizmente, o mundo está acometido de grave moléstia, a PANDEMIA por COVID-19, uma doença transmitida por vírus de fácil disseminação, que já a alguns meses esta modificando as relações pessoais, **forçando o isolamento social; a fechamento do comércio; alteração de jornada de trabalho; flexibilização dos horários de atendimento, funcionamento prioritário de serviços essenciais; demissões de funcionários, bem como outras providências.**

Infelizmente, nossa cidade de Ubiratã já está sentindo os reflexos desta nova realidade, visto que o distanciamento social e fechamento do comércio está causando desemprego e queda da renda familiar. -

A empresa requerente, para que pudesse cumprir com o contrato de fornecimento das próteses dentárias, **seria obrigada a efetuar a contratação de 02 funcionários especializados da cidade de Cascavel, que iriam se deslocar para Ubiratã para colaborar na confecção das próteses.**

*A licitação  
 n° pede isso*

M

No entanto, em primeiro lugar é necessário destacar que a empresa está atravessando grave crise financeira, visto a queda brusca da procura de clientes para os seus serviços, dificultando a contratação de mais dois funcionários.

Mais do que isso, os dois funcionários que seriam contratados para a colaboração na fabricação das próteses residem em Cascavel, que infelizmente é um polo de infecção da COVID-19 no Estado do Paraná.

Existe o eminente risco de infecção dos moradores de Cascavel, visto que apresenta mais de 70 casos confirmados e 04 mortes, e infelizmente, os 02 colaboradores estariam colocando a saúde dos funcionários da empresa e moradores de Ubiratã em risco, visto que nossa cidade ainda não apresentou casos confirmados da doença.

Vejamos o quadro atual dos casos de COVID-19 em Cascavel;

12:46 INFORME\_EPID...

← INFORME\_EPID... @ + :

**CÍTIOS COM CASOS CONFIRMADOS, PACIENTES PERADOS E ÓBITOS**

Castro	2	2	
Palmeira	2	1	
Ponta Grossa	12	6	
Guarapuava	3	2	
Pinhão	3	1	
União da Vitória	6	2	
Chopimilho	1	1	
Maripóla	2	2	
Palmas	1	1	
Pato Branco	14	11	1
Vitorino	1	1	
Barracão	1		
Das Virgens	1		
Francisco Beltrão	3	1	
Pinhal de São Bento	1		
Verê	3	1	1
Foz de Iguaçu	40	20	1
Madalena	4	4	
Randolândia	1		
Santa Teresinha de Jaraguá	1		
Boa Vista Aparecida			
Cascavel	71	28	4
Câmpo Azul	1		
Guaranicuru	8	4	
Itauna	11	8	
Araruama	10	6	1

3

Por mais que a empresa Requerente queira cumprir com sua obrigação em firmar o Contrato de Prestação de Serviços para fornecimento das Próteses Dentárias à Prefeitura Municipal de Ubiratã, **tal fornecimento restará impossível tendo em vista a ausência dos funcionários que seriam contratados para colaborar com a produção das próteses.**

Pelos fatos exposto podemos observar a **existência de fator externo e imprevisível, (PANDEMIA DE COVID-19), que afeta diretamente a situação financeira e estrutural da empresa**, tornando impossível a prestação dos serviços contratados.

Por causa da Pandemia, o Contrato Licitatório perde sua base de negócio, ou seja, houve grandes alterações na capacidade estrutural e financeira da empresa entre a data da apresentação de sua proposta e a data atual, onde atravessa grave crise financeira e sanitária, onde está impedida de aumentar seu quadro de funcionários e investir na capacitação dos funcionários atuais.

Estamos diante de uma circunstancia <sup>↑</sup>imprevisível e não pactuada no processo licitatório, visto que no inicio deste ano de 2.020, jamais se imaginaria que a doença se tornasse uma PANDEMIA e pudesse causar tantos prejuízos como estamos vendo hoje em dia.

A fim de trazer o conceito, necessário voltarmos a atenção ao consagrado jurista Pontes de Miranda, senão vejamos;

“Base do negócio jurídico é o elemento circunstancial ou estado geral de coisas cuja existência ou subsistência é essencial a que o contrato subsista, salvo onde o acordo dos figurantes restringiu a relevância do elemento ou do estado geral de coisas. Deixa de subsistir a base do negócio jurídico: a) se, tratando-se de negócio jurídico bilateral, deixa de haver contraprestação (se deixa de haver prestação, há a

exceptio non adimpleti contractus, e – com o inadimplemento – a resolução); b) se não se pode obter a finalidade objetiva do negócio jurídico, ainda que possível a prestação, entendendo se que a finalidade de um dos figurantes que o outro admitiu é objetiva (=subjativa comum)” PONTES DE MIRANDA, F. C. Tratado de direito privado. t. XXV. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 340.

Vejamos também o artigo 317 do Código Civil Brasileiro;

*Art. 317. Quando, por motivos imprevisíveis, sobrevier desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, poderá o juiz corrigi-lo, a pedido da parte, de modo que assegure, quanto possível, o valor real da prestação.*

Vemos que o Código Civil Brasileiro acata a possibilidade de motivos imprevisíveis para a resolução de contratos, seja por sua readequação, seja pelo seu cancelamento, **com o fim principal de reestabelecer o equilíbrio presente na época da contratação.**

No caso concreto, a empresa **DINIZDENT** somente teria condições de cumprir com sua obrigação contratual se efetivasse a contratação de **02 colaboradores (auxiliares protéticos) para a produção das próteses dentárias**, e com as restrições financeiras e de distanciamento social produzidas pela Pandemia, **não será possível tal cumprimento.**

Também é necessário trazer a discussão o fato de que a Pandemia trouxe circunstâncias não contratadas, o que, como já explicitado, inviabiliza o cumprimento contratual por parte da empresa.

Trata-se também de um **caso fortuito ou força maior, ou seja, circunstancias adversas não contratadas que estão fora do controle das partes**, e que podem influenciar no resultado do negócio jurídico contratado.

Vejamos o artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

*Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.*

*Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.*

Portanto, pelas razões trazidas por este petição, resta devidamente demonstrado que a **empresa DINIZDENT não poderá cumprir com suas obrigações assumidas no Processo Licitatório, e portanto, não irá firmar o Contrato de Fornecimento de Próteses Dentárias à Prefeitura Municipal de Ubitatã.**

Requer o **CANCELAMENTO do resultado do Processo Licitatório a qual a empresa DINIZDENT foi vencedora, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020 - PROCESSO Nº. 4810/2020.**

Requer seja **dispensada a cobrança de eventuais multas e penalidades em face da empresa, visto que não se trata de arrependimento e sim de caso fortuito, força maior e circunstancias imprevisíveis e não contratadas que impossibilitam o cumprimento.**

M

Por fim, necessário destacar a Boa Fé que norteia as atitudes da empresa DINIZDENT, que somente vem pleitear o requerido por real impossibilidade de cumprimento, sendo que seus proprietários estão à disposição para maiores esclarecimentos.

*Nestes Termos,  
Pede Deferimento*

*Ubiratã, 30 de abril de 2.020.*



**DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**  
**Paulo Manoel Fialho Diniz – sócio proprietário**

RECEBIDO em 04/05/2020  
às 09h56min.





Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração

000197

Processo Licitatório nº 4810/2020  
Pregão Eletrônico nº 23/2020

Ubiratã, 05 de maio de 2020.

### DESPACHO nº 01

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubiratã, apresento análise a respeito do pedido de desistência protocolado pela empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, adjudicatária do pregão presencial em epígrafe cujo objeto remete a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

#### 1. DOS FATOS

O Município instaurou procedimento licitatório visando à contratação de empresa para confeccionar próteses dentárias, no valor referencial de R\$-217.700,00 para a execução total do objeto. Participaram do certame no dia 27 de abril de 2020, às 14 horas, as empresas DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA e HL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

Em decorrência dos lances, conforme pode ser observado na Ata da Sessão Pública, fls. 182 a 184 dos autos, a empresa DINIZDENT sagrou-se vencedora no valor de R\$-175.000,00 e após verificação de suas condições habilitatórias, o objeto foi adjudicado à mesma.

O procedimento foi homologado pelo prefeito de Ubiratã em 28 de abril de 2020 e o contrato confeccionado na mesma data, restando apenas a convocação da adjudicatária para assiná-lo com a apresentação da documentação exigida para fins de assinatura de contrato.

Contudo, em 30 de abril de 2020 a adjudicatária protocolou junto ao município requerimento visando o "*cancelamento do vínculo contratual*" pelas razões a seguir transcritas (sic):

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.



Município de Ubitatã  
Secretaria da Administração

000198

M

Ocorre que, infelizmente, o mundo está acometido de grave moléstia, a PANDEMIA por COVID-19 [...] forçando o isolamento social; a fechamento do comércio; alteração de jornada de trabalho; flexibilização dos horários de atendimento, funcionamento prioritário de serviços essenciais; demissões de funcionários, bem como outras providências.

Infelizmente, nossa cidade de Ubitatã já está sentindo os reflexos desta nova realidade, visto que o distanciamento social e fechamento do comércio está causando desemprego e queda da renda familiar.

A empresa requerente, para que pudesse cumprir com o contrato de fornecimento das próteses dentárias, seria obrigada a efetuar a contratação de 02 funcionários da cidade de Cascavel, que iriam se deslocar para Ubitatã para colaborar na confecção das próteses.

No entanto [...] a empresa está atravessando grave crise financeira, visto a queda brusca da procura de clientes para os seus serviços, dificultando a contratação de mais dois funcionários.

[...] os dois funcionários que seriam contratados residem em Cascavel, que infelizmente é um polo de infecção da COVID-19 no Estado do Paraná. Existe o eminente risco de infecção dos moradores de Cascavel [...] e infelizmente, os 02 colaboradores estariam colocando a saúde dos funcionários da empresa e moradores de Ubitatã em risco, visto que nossa cidade ainda não apresentou casos confirmados da doença.

[...] Pelos fatos exposto podemos observar a existência de fator externo e imprevisível, (PANDEMIA DE COVID-19), que afeta diretamente a situação financeira e estrutural da empresa, tornando impossível a prestação dos serviços contratados.

Por causa da Pandemia, o Contrato Licitatório perde sua base de negócio, ou seja, houve grandes alterações na capacidade estrutural e financeira da empresa entre a data da apresentação de sua proposta e a data atual, onde atravessa grave crise financeira e sanitária, onde está de aumentar seu quadro de funcionários e investir na capacitação dos funcionários atuais.

Estamos diante de uma circunstancia imprevisível e não pactuada no processo licitatório, visto que no inicio deste ano de 2.020, jamais se imaginaria que a doença se tornasse um PANDEMIA e pudesse causar tantos prejuízos como estamos vendo hoje em dia.

[...] Trata-se de um caso fortuito ou força maior, ou seja, circunstâncias adversas não contratada que estão fora do controle das partes, e que podem influenciar no resultado do negócio jurídico contratado.

Reiterou a impossibilidade de cumprir com as obrigações assumidas, não sendo possível, portanto, a assinatura do contrato confeccionado. Requisitou, por fim, que

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã-PR.

J



não fossem aplicadas eventuais multas uma vez que se seu pedido embasava-se em um caso fortuito, de força maior e imprevisível.

O requerimento protocolado foi recebido pelo Pregoeiro em 04/05/2020, às 09h56min, o qual será objeto de análise nos tópicos em sequência.

## 2. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Inicialmente, é importante destacar que o presente despacho não se trata de ato decisório. Considerando que cancelamento pleiteado pela requerente ensejará na desistência de sua proposta, cabe, portanto, a análise do pregoeiro para embasamento de um futuro processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, considerando as penalidades estabelecidas em edital e na legislação pertinente para os casos de desistência da proposta ofertada.

Considerando que ainda não houve convocação da requerente para assinatura do instrumento de contrato, podemos considerar o requerimento, portanto, como um "pedido de desistência da proposta".

Em uma análise detalhada aos autos do Processo Licitatório nº 4810/2020 observamos a ocorrência dos seguintes atos de forma consecutiva:

- Realização de orçamentos pela Secretaria da Saúde para compor os preços de referência nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2020;
- Elaboração do Termo de Referência e Pedido de Licitação pela Secretaria da Saúde em 05/02/2020;
- Recebimento do Termo de Referência e Pedido de Licitação pela Divisão de Licitação em 19/02/2020;
- Divulgação do edital em 11/03/2020, iniciando a fase externa da licitação com data da abertura das propostas marcada inicialmente para 24/03/2020;



Município de Ubatuba  
Secretaria da Administração

000200

3

- Suspensão da data de abertura das propostas em 23/03/2020, considerando os decretos municipais que declararam situação de emergência em decorrência da pandemia no novo coronavírus;
- Retomada da licitação, com data de abertura das propostas marcada para o dia 27/04/2020, às 14 horas;
- Realização da licitação na data de 27/04/2020.

Em relação ao novo coronavírus, alegado pela requerente como um “caso fortuito e imprevisível”, podemos observar, em especial através do endereço <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/06/coronavirus-veja-a-cronologia-da-doenca-no-brasil.ghtml>, a evolução da doença no país na seguinte ordem cronológica e resumida:

- 26/02/2020 – Primeiro caso no Brasil;
- 11/03/2020 – Início da suspensão das aulas e serviços;
- 17/03/2020 – Confirmação da primeira morte no Brasil;
- 26/03/2020 – Esvaziamento de cidades brasileiras em decorrência das regras de quarentena;
- 27/04/2020 – 4.602 mortes por COVID-19 no Brasil.

Concomitantemente aos fatos transcritos, o Município de Ubatuba editou, em 20/03/2020, os Decretos Municipais nº 19 e 20 de 2020, declarando situação de emergência em decorrência da pandemia, estabelecendo formas para enfrentamento da mesma, dentre as quais, estava o fechamento de atividades não essenciais no âmbito municipal, suspensão de eventos e reuniões a fim de conter a aglomeração de pessoas, redução da jornada de trabalho dos servidores municipais com a prioridade ao tele trabalho, entre outras determinações. Em face dos decretos, todas as licitações presenciais foram suspensas, incluindo o Pregão nº 23/2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.



Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração

000201

M

Contudo, com o passar dos dias e com a inexistência de casos confirmados no município, as licitações foram retomadas e a sessão do Pregão Presencial nº 23/2020 foi reagendada para o dia 27/04/2020.

Extrai-se dos fatos mencionados que na data da divulgação do edital do pregão em epígrafe o país já possuía um caso confirmado de coronavírus. Nesta data, ainda, já era notória a existência de uma pandemia mundial de COVID-19, visto que países como China, Itália e Espanha já se encontravam em situações críticas.

No período entre a divulgação do edital e a data de realização da sessão, houve um crescente número de mortes por COVID-19 no Brasil e inúmeros fatos que intensificaram a situação de epidemia no país. Houve também, confirmação de inúmeras mortes no Estado do Paraná, inclusive em municípios próximos a Ubiratã, como Campo Mourão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Cianorte e Campina da Lagoa.

Conclui-se assim que a sessão pública do Pregão nº 23/2020 foi realizada em meio à pandemia de coronavírus. Não há como se alegar que a evolução do COVID-19 no país foi fato imprevisível, uma vez que todos os dados demonstram que o país já vinha sofrendo os efeitos da mesma desde antes da divulgação do edital do Pregão Presencial nº 23/2020.

Sobre a imprevisibilidade citada pela requerente, a Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece normas para as licitações e contratos, estabelece os seguintes dispositivos em seu art. 57:

Art. 57. **A duração dos contratos** regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

J



Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração

000202

(M)

assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

[...]

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato** (sem grifo no original).

Já o art. 65 assim dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (sem grifo no original).

A própria lei estabelece que fatos imprevisíveis ensejam apenas em alterações contratuais, e não em alterações na licitação em si. Aos contratos administrativos vigentes, cuja execução se encontra em andamento e que tenham se iniciado anteriormente a pandemia de coronavírus, são admitidas alterações de modo a garantir sua manutenção financeira, sem ônus às partes.

É perceptível que os danos causados pela pandemia afetaram a economia mundial e em especial o comércio em si, contudo, a requerente participou da licitação ciente das dificuldades econômicas que a doença ocasionou e ainda poderá ocasionar em todos os segmentos. Estando a mesma com dificuldades financeiras e/ou existindo a probabilidade de se colocar a população de Ubiratã em risco de saúde pública, deveria a requerente abster-se de participar da licitação, ou, no mínimo, privar-se de reduzir consideravelmente o valor de sua proposta.



M

Vejamos o que estabelece o edital sobre a elaboração da proposta pelas Licitantes, conforme item 12, subitem 12.6:

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE 01.

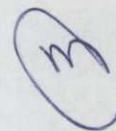
[...]

12.6. Nos valores propostos estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

As empresas, ao participarem de licitações, devem elaborar sua proposta e efetuar os lances em sessão pública levando em consideração todos os custos operacionais para a execução do objeto, sejam despesas com materiais e equipamentos ou despesas com mão de obra. Independente de reduzir consideravelmente o valor de sua proposta, os custos da proposta não podem ser desconsiderados.

Em análise aos valores finais obtidos na licitação, é possível constatar que a empresa ofertou desconto de R\$-42.700,00, aproximadamente em 19,61%. Assim, fica impossível não levantar o seguinte questionamento: **o pedido de desistência da empresa se deu por motivos equivocadamente considerados "imprevisíveis", como a epidemia de COVID-19, ou por considerar, após encerrada a sessão, que foi ofertado desconto expressivo na fase de lances?**

Entretanto, em nenhum momento a requerente foi forçada a efetuar qualquer desconto durante o julgamento da licitação. Por outro lado, o valor ofertado pela requerente foi considerado satisfatório para a administração pública, uma vez que um dos principais princípios que regem a licitação é o da economicidade. Ainda, já afastando qualquer indício de inexequibilidade, o preço ofertado pela requerente foi apenas R\$-1.000,00 inferior ao da empresa remanescente na ordem de classificação, comprovando que o preço praticado por ambas é condizente com o praticado no mercado.



Dessa forma, o pedido de desistência da proposta protocolado pela requerente, caso aceito, deve, por força da lei, acarretar a aplicação das penalidades previstas em edital, quais sejam:

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

[...]

20.1.2. Para efeito do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 01 (um) ano à Licitante que:

I – Não mantiver proposta;

II – Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

É perceptível que tanto a desistência da proposta quanto a desistência em assinar o contrato sujeita a adjudicatária a mesma penalidade.

Contudo, estabelece a mesma cláusula editalícias que qualquer aplicação de penalidade dar-se-á somente mediante instauração de processo administrativo, garantido a requerente ao contraditório e a ampla defesa.

Já sobre o objeto da licitação, há ainda que feita as seguintes considerações.

A justificativa para a licitação, apresentada na fl. 108 dos autos, dispõe que considerando a inexistência de protético no quadro de servidores, assim como a falta de espaço físico e complexidade na aquisição dos materiais necessários, é necessária à contratação através de licitação de empresa que execute todas as etapas necessárias.

Trata-se de um objeto essencial para a Secretaria da Saúde, considerando que tal licitação é realizada anualmente.



Município de Ubitatã  
Secretaria da Administração

000205

M

A última contratação firmada pelo município para o objeto em questão foi efetuada em agosto de 2019, todavia, em decorrência de inexecução contratual, o contrato foi rescindido e a empresa penalizada depois de finalizado o processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade.

Com a rescisão, foi efetivada contratação emergencial através de dispensa de licitação com vigência até 28/03/2020, ou seja, até a contratação de uma nova empresa através de pregão. Assim, o município encontra-se no presente momento impossibilitado de fornecer próteses dentárias aos munícipes considerando que não há contrato vigente para execução do objeto.

Se instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade à requerente, o município continuará desassistido do objeto em questão por um longo período, devendo tal fator ser determinante para a comissão processante deliberar sobre a aplicação de penalidade à empresa considerando o dano causado à administração, em especial à Secretaria da Saúde.

A instauração de um procedimento licitatório significa que o município necessita do objeto em questão, e que sua falta pode causar prejuízo ao cumprimento obrigações da administração. Por isso, não são medidos esforços de servidores públicos que atuam diretamente no procedimento, como àqueles responsáveis pela definição do objeto, elaboração do Termo de Referência, realização de orçamentos, elaboração do edital, julgamento da licitação e fiscalização da contratação. A desistência da proposta por parte de empresas pode ser considerada um descaso com o trabalho do servidor público em geral, uma vez que a elaboração de um processo licitatório, seja em qualquer de suas fases, demanda tempo, conhecimento, capacitação e, acima de tudo, seriedade.

Além disso, na hipótese de se efetivar a desistência da proposta da requerente, mesmo que a legislação e o edital possibilitem a contratação da empresa



m

remanescente na ordem de classificação, a Secretaria da Saúde permanecerá sem poder desempenhar os serviços pretendidos, uma vez que seria necessária a realização de uma nova sessão pública para análise e verificação da empresa classificada em segundo lugar e negociação dos preços, bem como ser concedido prazo para assinatura do contrato, considerando que todos os serviços contratados somente podem ser iniciados após a publicação do extrato do contrato no Jornal Eletrônico do Município, aliado ao fato que, primeiramente, o processo administrativo para aplicação de penalidade à requerente precisa estar finalizado.

### 3. DO PEDIDO

Analisado o requerimento, considerando o pedido de desistência da proposta protocolado pela empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, solicito, como forma de cumprimento da legislação:

*Que a empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA seja convocada para assinatura do contrato, podendo, inclusive, ser encaminhado o presente despacho para fins de conhecimento;*

*Que em caso de recusa da empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA em assinar o contrato no prazo estabelecido em edital, que seja requisitado à autoridade superior a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade à mesma;*

Justificam-se os pedidos considerando que o julgamento da licitação foi realizado de forma correta, sendo adjudicado o objeto à empresa que ofertou o menor valor espontaneamente; que os preços ofertados encontram-se compatíveis ao praticado no mercado; que não existem casos fortuitos ou imprevisíveis que embasem o pedido da requerente; o prejuízo causado à administração que deixará de atender a população até a finalização do processo administrativo.

J



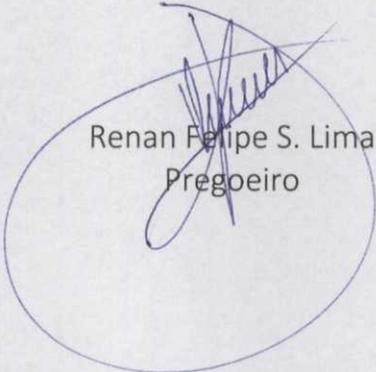
Município de Ubatã  
Secretaria da Administração

000207

M

No caso de concordância da requerente em assinar o contrato, solicito que não seja aplicada qualquer penalidade à mesma.

Sendo só para o momento, firmo o presente despacho, arquivando-o nos autos do Processo Licitatório nº 4810/2020.

  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro

OFÍCIO nº 112/2020

*Sotiane Gilo dos Santos*  
06/05/20

000208

Ubiratã, 06 de maio de 2020.

Ao senhor  
PAULO MANOEL FIALHO DINIZ  
Representante Legal da empresa DINIZ ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA  
CNPJ nº 18.346.522/0001-05  
Rua Pedro de Oliveira, nº 767, Sala C, Centro, cidade de Ubiratã, Estado do Paraná,  
CEP: 85.440-000.

Assunto: Convocação para assinatura do contrato

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, convocar o representante legal da empresa para comparecer na Divisão de Licitações/Contratos deste município, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1.852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, para proceder à assinatura do contrato nº 99/2020, o qual está vinculado ao Processo Licitatório 4810/2020, Pregão Presencial nº. 23/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

Desta forma, conforme disposto na Cláusula 19 do instrumento convocatório, o representante legal deverá comparecer nesta Divisão de Licitação no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento do presente ofício, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas.

Visto que no momento da sessão o representante da empresa apresentou juntamente com os documentos de habilitação, os documentos exigidos para a assinatura do contrato, conforme disposto no item 19.1. do instrumento convocatório. Contudo, a cópia do alvará expedida pela vigilância sanitária apresentada pela empresa encontra-se ausente de autenticação. Assim sendo, no momento da assinatura do contrato, deverá ser apresentado documento original, para então procedermos à autenticação.

Objetivando atender os ritos legais, no dia 28 de abril de 2020, o processo licitatório foi homologado em favor da empresa e o contrato foi formulado, conforme item por ela vencido.

Após analisar dedicadamente as razões de sua empresa diante do pedido e o despacho do Pregoeiro (anexo), assevera que não cabe desistência do item, não sendo possível a observância de motivo justo e fato superveniente.

Sobre a expressão: "motivo justo" cabe salientar:

Com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no Art. 37 da Constituição Federal e nem do art. 3º da lei 8.666/93 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, considerando que o município buscou a solução mais adequada para alcançar o interesse público, diante do argumento invocado pela licitante, assim como os motivos que trouxe para embasar seus pleitos, o pedido da desistência será INDEFERIDO, pelas razões de interesse público.

Deste modo, o não comparecimento do representante legal da empresa dentro do prazo previsto no edital caracterizará como recusa em assinar o contrato e desta forma, a licitante poderá sofrer as penalidades previstas na Clausula 20 do edital.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

Sendo assim, ressalto que no prazo de cinco dias úteis a contar da data de recebimento deste ofício o representante legal da empresa DINIZ ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA deverá comparecer na Divisão de Licitações desta municipalidade para promover a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

  
Responsável pela Divisão de Licitação  
Município de Ubiratã

000210

13

**UBIRATÁ**  
Todos juntos rumo ao futuro!

**SEÇÃO DE PROTOCOLO**

Nome do Requerente Presidente Odontologia  
Exercício 2004/2005

**PROTOCOLO** Nº 024594 Em 11 / 05 / 20

Assunto Retirada do processo  
Sindicato

**PROTOCOLO**  
09 h 37 min.

PROTOCOLISTA

v. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
EP 85.440-000 - Ubatã - Paraná - Brasil  
T: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020**

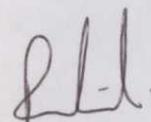
**PROCESSO Nº. 4810/2020**

**DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.346.522/0001-05, com sede administrativa à Rua Pedro de Oliveira, 767-C, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, através de seu sócio proprietário, ***vem apresentar formalmente sua DESISTÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO a qual a empresa Requerente foi vencedora,*** tendo em vista que não terá condições de cumprir com o contrato de fornecimento de próteses dentárias pela impossibilidade de contratação de funcionários por ocasião da Pandemia por COVID-19, conforme justificativa já protocolada.

Necessário ainda salientar a desistência se dá por motivo de força maior e fato imprevisível (COVID-19), sendo que a empresa prima pela boa convivência com seus clientes e com a Prefeitura Municipal, pois em outras oportunidades, já participou de outras Licitações e cumpriu rigorosamente com todas as suas obrigações pactuadas.

Nos termos do Edital de Licitação, caso haja a desistência da empresa Contratada, a prefeitura poderá abrir Procedimento Administrativo para a apuração dos fatos, sendo que poderá aplicar as penalidades e multas previstas no Edital.



M

No entanto, a empresa Dinizdent vem respeitosamente requerer, em primeiro plano, que não seja aberto Procedimento Administrativo, visto que os motivos da desistência da empresa são plausíveis e de conhecimento da sociedade.

Não sendo este o entendimento, requer a desoneração da empresa quanto ao pagamento de eventual aplicação de penalidades e multas, tendo em vista os bons antecedentes de prestação de serviços a esta Prefeitura, bem como a justificativa já apresentada.

**Portanto, requer a DESISTÊNCIA do processo Licitatório - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020 - PROCESSO Nº. 4810/2020**, sem maiores prejuízos as partes, sendo a mais acrisolada medida de JUSTIÇA.

*Nestes Termos,  
Pede Deferimento*

*Ubiratã, 11 de maio de 2.020.*



**DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**  
**Paulo Manoel Fialho Diniz – sócio proprietário**



Ofício 120/2020

De: Divisão de Licitações  
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Abertura de Processo Administrativo.

Através do presente ofício, relato os fatos ocorridos e solicito a abertura de processo administrativo contra a empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.346.522/0001-05, referente Processo Licitatório n. 4810/2020, Pregão Presencial 23/2020, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

No dia 27 de abril de 2020, às 14 horas reuniu-se na sala de licitações deste município, as empresas DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA e HL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. Em decorrência dos lances a empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 175.000,00, visto que a mesma cumpriu com suas condições de habilitação, o objeto foi devidamente adjudicado à ela.

Dando prosseguimento aos ritos legais, o processo foi homologado pela autoridade superior no dia 28 de abril de 2020 e na mesma data o contrato foi confeccionado.

Porém, no dia 30 de abril de 2020, a empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA protocolou junto ao município requerimento de cancelamento do vínculo contratual, em decorrência da crise pandêmica do COVID-19. Visto que, a empresa não havia sido convocada para a assinatura do contrato, consideramos que a mesma requereu desistência de proposta e não cancelamento do vínculo contratual.

Especificamente neste caso a crise pandêmica não poderá ser usada como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas pela empresa adjudicada. Pois, tanto o primeiro caso registrado no País, bem como o início da suspensão das aulas, serviços e atividades comerciais no âmbito municipal e estadual e federal, foi anterior a data do certame. Assim, pressupõe-se que a empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA veio participar da sessão, ciente desta crise mundial.

Em observância a legalidade, toda e qualquer empresa participante de procedimento licitatório, tem sua proposta válida por sessenta dias, conforme artigo 6, da Lei Federal nº. 10.520/02. Contudo, caso a empresa opte por não assumir sua proposta, a mesma sofrerá as penalidades previstas no Instrumento Convocatório, item 20.1.2.: "para efeito do previsto no artigo 7º da Lei 10.520/02, será aplicada multa de 20% sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até um ano à licitante que não mantiver proposta e/ou não

000213

SM

000214 *mx*

celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta”.

Mesmo sabendo da intenção da empresa em não cumprir sua proposta, no dia 06 de maio de 2020, a mesma foi convocada por meio do Ofício nº. 112/2020, para promover a assinatura do Contrato nº. 99/2020. No mesmo Ofício a empresa adjudicada foi informado acerca das penalidades, que poderia sofrer, bem como foi encaminhado a ela cópia do despacho do Pregoeiro.

No entanto, aos 11 dias do mês de maio de 2020, a empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA protocolou formalmente sua “DESISTÊNCIA” do processo licitatório.

Considerando os fatos, solicito a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da contratada, bem como verificar a possibilidade de aplicação das penalidades previstas.

Para tanto, sugiro que as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, Carla Baena Aguiar Melo e Sandra Regina Silva Capana para integrem a comissão responsável pela apuração dos fatos e instrução do processo administrativo.

Sem mais, coloco-me à disposição em caso de maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 12 de maio de 2020.

### Divisão de Licitações

#### DESPACHO

Em atendimento ao conteúdo do presente ofício:

( ) autorizo a abertura do Processo Administrativo, bem como designo as servidoras acima mencionadas para apurar os fatos e instruir o processo administrativo, contra a empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.

não autorizo a abertura do Processo Administrativo, bem como não designo as servidoras acima mencionadas para apurar os fatos e instruir o processo administrativo, contra a empresa DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.

Ubiratã, 12 de maio de 2020.

*[Assinatura]*  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito

000215

(M)

**UBIRATÁ**  
Todos juntos rumo ao futuro!

**SEÇÃO DE PROTOCOLO**

Nome do Requerente Flora de Oliveira  
Esperança Ltda

**PROTOCOLO** Nº **024599** Em 14/05/90

Assunto Ofício nº 112/2020

**PROTOCOLO**  
09 h 13 min.

[Signature]  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000 - Ubatã - Paraná - Brasil  
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020**

**PROCESSO Nº. 4810/2020**

**OFÍCIO 112/2020**

**DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.346.522/0001-05, com sede administrativa à Rua Pedro de Oliveira, 767-C, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, através de seu sócio proprietário, com base na item 15 do Edital de Licitação, ***vem apresentar a amostra da prótese dentária para análise, e com isso, vem requerer o prosseguimento do processo licitatório, tendo em vista o receio de aplicação de multas e penalidades pela desistência.***

*Nestes Termos,*

*Pede Deferimento*

*Ubiratã, 13 de maio de 2.020.*



**DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**

**Paulo Manoel Fialho Diniz – sócio proprietário**

**Licitação**

**De:** "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** quinta-feira, 14 de maio de 2020 10:18  
**Para:** "CEO de Especialidades Odontologicas Ubirata" <ceoubta@hotmail.com>  
**Anexar:** AMOSTRA - DINIZ.pdf; protocolo.pdf  
**Assunto:** Ofício 112/2020 - Dinizdent

Bom dia,

Segue anexo ofício nº. 112/2020, referente a apresentação da amostra.

Deste modo, a empresa deverá apresenterar a amostra até às 09:13 horas do dia 19 de maio de 2020.

Já, a comissão responsável pela anásile da amostra deverá encaminhar o relatório da análise à Divisão de Licitações até às 09:13 horas do dia 22 de maio de 2020.

Fico no aguardo!

Atenciosamente,  
Carla Baena  
Divisão de Licitações  
Município de Ubiratã  
(44) 3543-8019

000218

De: Ceo – Centro de Especialidade Odontológicas  
Para: Setor de Licitação

Ref.: Relatório de análises das amostras de confecção de prótese apresentadas pela empresa Dinizdent Odontologia Especializada Ltda- CNPJ 18.346.522/0001-05

O Cirurgião Dentista- Prótese Dentária, profissional avaliador Dr Helder Fernando Borges Junior vem por meio desta, através do Edital pregão Presencial nº. 23/2020 processo nº. 4810/2020, informar que após a entrega das amostras recebidas no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, na data 14 de maio de 2020 no horário de Brasília às 16h50min, de maneira Geral as amostras foram REPROVADAS. Justificativa: Apenas as etapas de **BASE DE PROVA ACRILICA COM CERA, MODELO DE GESSO** pedra tipo III e **ESTRUTURA METÁLICA PARA PPR** estão confeccionadas conforme especificações. As amostras: **MOLDEIRA INDIVIDUAL, ACRILIZAÇÃO, PROTESE TOTAL E PROTESE PARCIAL REMOVIVEL** não cumprem as especificações. E por outro lado não foram enviadas as amostras do **MODELO DE GESSO ESPECIAL / tipo IV (dentado) e MONTAGEM DOS DENTES** solicitados no item 15.2 do edital.

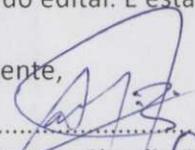
A amostra correspondente a **MOLDEIRA INDIVIDUAL** possui um cabo com formato inadequado, a moldeira não apresenta espessura uniforme, apresenta bolhas e baixo nível de acabamento e polimento.

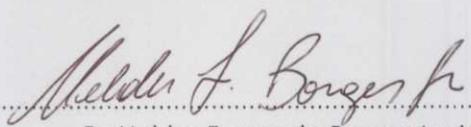
A amostra correspondente a **ACRILIZAÇÃO** não possui um acabamento adequado da peça protética, apresentando riscos, bordos afiados e restos de gesso do processo de fabricação. Sendo assim a qualidade, durabilidade, aparência, acabamento e polimento certamente não serão adequadas.

A amostra correspondente a **PROTESE TOTAL e PROTESE PARCIAL REMOVIVEL** possuem restos de gesso, manchas no acrílico, baixo nível de acabamento e aparência desagradável. Sendo assim a qualidade, durabilidade, aparência, acabamento e polimento certamente não serão adequadas.

Sendo assim consideramos que as amostras não cumprem os critérios dispostos no item 15.1.2 do edital. E estas inconsistências devem culminar na desclassificação.

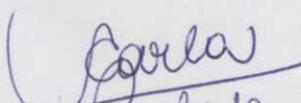
Atenciosamente,

  
.....  
Dr Juce Claudio Dias  
Cirurgião Dentista- Prótese Dentária  
Avaliador

  
.....  
Dr Helder Fernando Borges Junior  
Cirurgião Dentista- Prótese Dentária  
Avaliador

  
.....  
Dr Ricardo Eduardo Otaviano  
Cirurgião Dentista- Prótese Dentária  
Avaliador

Ubiratã, 18 de maio de 2020.

  
Recebido  
21/05/2020

Ubiratã, 22 de maio de 2020.

000219

OFÍCIO 133/2020

À empresa

**PAULO MANOEL FIALHO DINIZ - ME**

CNPJ Nº 18.346.522/0001-05

Rua Pedro de Oliveira, nº. 767.

Ubiratã- Paraná.

CEP: 85.440-000

Referente ao Processo Licitatório 4810/2020, Pregão Presencial 23/2020.

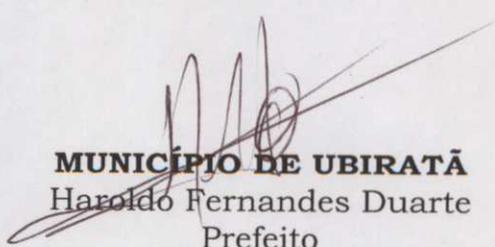
Através do presente ofício, informamos à empresa em epígrafe que referente ao processo licitatório supracitado, cujo objeto remete a *contratação de empresa para confecção de próteses dentárias*, que a amostra apresentada em 14 de maio de 2020 foi reprovada.

Segundo o relatório apresentado pela comissão de avaliação de amostra, discorreu que as amostras apresentadas não atenderam os critérios quanto a qualidade, durabilidade, componentes, aparência, acabamento, polimento, precisão, acrilização e resistência, conforme disposto no item 15.1.2. do edital.

Encaminho juntamente ao presente ofício, cópia do Relatório de análise das amostras, o qual consta todas as razões que ensejaram na reprovação das amostras apresentadas.

Destarte, fica garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do presente ofício, caso a empresa deseje, em recorrer acerca decisão da comissão de avaliação. Visto que findado este prazo, decairá o direito da empresa e consequentemente será convocado o segundo colocado.

Certos no atendimento do proposto, colocamo-nos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

Tatiane dos Santos  
22/05/2020

Ubiratã, 03 de junho de 2020.

OFÍCIO 5/2020

000220

M

À empresa  
**HL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**  
CNPJ Nº 26.225.709/0001-89  
Rua Rene Taccola, nº. 863.  
Mandaguari- Paraná.

Referente ao Processo Licitatório 4810/2020, Pregão Presencial 23/2020.

Através do presente ofício, informamos à empresa em epígrafe que referente ao processo licitatório supracitado, cujo objeto remete a *contratação de empresa para confecção de próteses dentárias*, que a empresa classificada em primeiro lugar, teve suas amostras reprovadas.

Desse modo, informo a empresa HL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA que será procedida à reabertura da sessão pública, conforme previsto no item 16 do instrumento convocatório, sendo que a reabertura da sessão publica terá início as 9 horas do dia 08 de junho de 2020, na sala de licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Com a não aceitação das amostras apresentadas pela empresa classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, na ordem remanescente de classificação.

Certos no atendimento do proposto, colocamo-nos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Renan Felipe da Silva Lima  
Pregoeiro



M

## Licitação

**De:** "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** quarta-feira, 3 de junho de 2020 09:33  
**Para:** <meire@alvaclin.com.br>  
**Anexar:** Reabertura da Sessão Pública.pdf  
**Assunto:** Fw: Ofício 5/2020 - Reabertura de sessão pública

**From:** Licitação  
**Sent:** Wednesday, June 03, 2020 9:28 AM  
**To:** hugo@alvaclin.com.br  
**Subject:** Ofício 5/2020 - Reabertura de sessão pública

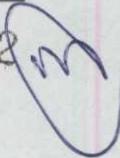
Bom dia,

Segue anexo ofício nº. 05/2020, o qual informa a reabertura da sessão pública, referente ao processo licitatório 4810/2020, Pregão Presencial 23/2020.

Por gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente,  
Carla Baena  
Divisão de Licitações  
Município de Ubitatã  
(44) 3543-8019

## Licitação

000222 

**De:** "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** quarta-feira, 3 de junho de 2020 09:28  
**Para:** <hugo@alvaclin.com.br>  
**Anexar:** Reabertura da Sessão Pública.pdf  
**Assunto:** Ofício 5/2020 - Reabertura de sessão pública

Bom dia,

Segue anexo ofício nº. 05/2020, o qual informa a reabertura da sessão pública, referente ao processo licitatório 4810/2020, Pregão Presencial 23/2020.

Por gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente,  
Carla Baena  
Divisão de Licitações  
Município de Ubatã  
(44) 3543-8019

m

## Licitação

---

**De:** <meire@alvaclin.com.br>  
**Data:** quarta-feira, 3 de junho de 2020 09:36  
**Para:** "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Assunto:** Re: Fw: Ofício 5/2020 - Reabertura de sessão pública  
Bom dia,Carla!!!

Confirmado recebimento.

Att. Meire Branco

Em 03/06/2020 09:33, Licitação escreveu:

**From:** Licitação  
**Sent:** Wednesday, June 03, 2020 9:28 AM  
**To:** hugo@alvaclin.com.br  
**Subject:** Ofício 5/2020 - Reabertura de sessão pública

Bom dia,

Segue anexo ofício nº. 05/2020, o qual informa a reabertura da sessão pública, referente ao processo licitatório 4810/2020, Pregão Presencial 23/2020.

Por gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente,  
Carla Baena  
Divisão de Licitações  
Município de Ubiratã  
(44) 3543-8019

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000224

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.225.709/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/09/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>H. L. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALVACLIN</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R RENE TACCOLA</b>	NÚMERO <b>863</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01-02-03 LOTE 18 QUADRA52</b>	
CEP <b>86.975-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANDAGUARI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUGO@ALVACLIN.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 3133-3333</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/09/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2020 às 17:32:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Renan Felipe S. Lima

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000225

M

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

CA

J



000226



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. L. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA  
CNPJ: 26.225.709/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:46:34 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **7E08.41FE.3082.ECA4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI**

*Estado do Paraná*

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

000227

13

**Certidão Negativa de Débitos N° 1922 / 2020**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **H L CLINICA ODONTOLOGICA**, CPF/CNPJ n° **26.225.709/0001-89**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em nome de **H. L. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, CPF/CNPJ n° **26.225.709/0001-89**, situado(a) na cidade de Mandaguari - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE** 54BE54823DF505DD35153B0020ADBB4B

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/05/2020**

**FUNCIONÁRIO:**

Mandaguari - PR, quinta-feira, 23 abril

CC

X



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000228

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021303206-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.225.709/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000229



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.225.709/0001-89**Razão Social:** H L CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**Endereço:** RUA RENE TACCOLA 863 / CENTRO / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2020 a 02/07/2020**Certificação Número:** 2020030503413881405298

Informação obtida em 15/04/2020 18:26:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000230

M

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. L. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.225.709/0001-89

Certidão n°: 1169721/2020

Expedição: 13/01/2020, às 13:40:58

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H. L. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.225.709/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁOFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOSJOSE CARRASCO FILHO  
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIALROSIMAR CARRASCO GOMES  
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI  
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN  
FUNCIONÁRIAS JURAMENTADASCERTIDÃO

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada, que revendo os livros e fichários deste Cartório, verifiquei num período de vinte (20) anos até esta data, que não consta nenhum pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Concordata)** e ou **FALÊNCIA** formulado por ou contra **H L CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA,** inscrito (a) no CNPJ nº 26.225.709/0001-89.

O referido é verdade, do que dou fé.

Mandaguari, 20 de março de 2020.

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos

Para confirmação da autenticidade, ligar para (44) 2122-0616 ou (44) 2122-0617.

CUSTAS: R\$ 33,66  
(155,12 VRCS)

KLS



3

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 23/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA, representante legalmente constituído da proponente HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.225.709/0001-60, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Mandaguari - 19 de Março de 2020

HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA  
CPF nº 049.871.489-60,  
RG nº 8.586.887-0  
CRO PR -CD nº 20050

H L CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA  
CNPJ:26.225.709/0001-89



**H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 003

CNPJ Nº 26.225.709/0001-89 – NIRE Nº 41208459484

Fls. 01/05

01. **LORENA BETIOLI ALVA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, odontóloga, natural de Maringá-Pr aos 06/04/1990, residente e domiciliada em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Manoel Antunes Pereira nº 480, Apto. 101, Centro, Fone: 44-99976-6943, CEP 86975-000, portadora da cédula de identidade RG. nº 7.953.574-5-SSP-PR expedida em 05/12/2014 e CPF sob nº 077.900.399-38, inscrita no Conselho Regional de Odontologia sob nº PR-CD-23117.
02. **HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA**, brasileiro, solteiro, odontólogo, maior, natural de Mandaguari-Pr aos 28/06/1984, residente e domiciliado na Rua Manoel Antunes Pereira nº 206, Centro, Fone: 44-3233-1868 e 44-99944-7713, CEP 86975-000, em Mandaguari, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG. nº 8.586.887-0-SSP-PR expedida em 24/11/1998 e CPF sob nº 049.871.489-60, inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o nº PR-CD-20050.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **H. L. CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA**, com sede na Rua Rene Táccola nº 863, Sala 01-02-03, Lote 18, Quadra 52, Centro, Fone: 44-3133-3333, CEP 86975-000, em Mandaguari, Estado do Paraná, e-Mail: [hugo@alvaclin.com.br](mailto:hugo@alvaclin.com.br), registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208459484, por despacho em sessão de 23/09/2016, e inscrita no CNPJ sob nº 26.225.709/0001-89, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A administração da sociedade empresária será exercida pelos sócios **LORENA BETIOLI** e **HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA**, os quais ficam dispensados da caução de administração e, o uso da empresa é individualmente, fica ainda vedado a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor, podendo através de reunião ordinária, designar administrador mesmo que não seja sócio quotista.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A responsabilidade técnica profissional fica a cargo do sócio **HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA** inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o nº PR-CD-20050.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado a qualificação da sócia **LORENA BETIOLI ALVA** para, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, odontóloga, natural de Maringá-Pr aos 06/04/1990, residente e domiciliada em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua João Ernesto Ferreira nº 980, Centro, Fone: 44-99976-6943, CEP 86975-000, portadora da cédula de identidade RG. nº 7.953.574-5-SSP-PR expedida em 05/12/2014 e CPF sob nº 077.900.399-38, inscrita no Conselho Regional de Odontologia sob nº PR-CD-23117.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterado a qualificação do sócio **HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA** para: brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, natural de Mandaguari-Pr aos 28/06/1984, residente e domiciliado na Rua João Ernesto Ferreira nº 980, Centro, Fone: 44-99944-7713, CEP 86975-000, em Mandaguari, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG. nº 8.586.887-0-SSP-PR expedida em 24/11/1998 e CPF sob nº 049.871.489-60, inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o nº PR-CD-20050.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 10:34 SOB Nº 20200298534.  
 PROTOCOLO: 200298534 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000396133. NIRE: 41208459484.  
 H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Renan Felipe S. Lima

000234

**H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 003

CNPJ N°26.225.709/0001-89 – NIRE N° 41208459484

Fls. 02/05

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude da alteração ora ajustada, CONSOLIDA-SE o presente instrumento de alteração de contrato com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO****H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**

CNPJ N°26.225.709/0001-89 – NIRE N° 41208459484

01. LORENA BETIOLI ALVA para, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, odontóloga, natural de Maringá-Pr aos 06/04/1990, residente e domiciliada em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua João Ernesto Ferreira nº 980, Centro, Fone: 44-99976-6943, CEP 86975-000, portadora da cédula de identidade RG. nº 7.953.574-5-SSP-PR expedida em 05/12/2014 e CPF sob nº 077.900.399-38, inscrita no Conselho Regional de Odontologia sob nº PR-CD-23117.
02. HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo,, natural de Mandaguari-Pr aos 28/06/1984, residente e domiciliado na Rua João Ernesto Ferreira nº 980, Centro, Fone: 44-99944-7713, CEP 86975-000, em Mandaguari, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG. nº 8.586.887-0-SSP-PR expedida em 24/11/1998 e CPF sob nº 049.871.489-60, inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o nº PR-CD-20050.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária H. L. CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, com sede na Rua Rene Táccola nº 863, Sala 01-02-03, Lote 18, Quadra 52, Centro, Fone: 44-3133-3333, CEP 86975-000, em Mandaguari, Estado do Paraná, e-Mail: [hugo@alvaclin.com.br](mailto:hugo@alvaclin.com.br). registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208459484, por despacho em sessão de 23/09/2016, e inscrita no CNPJ sob nº 26.225.709/0001-89, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária tem a denominação social de H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sua sede é na Rua Rene Táccola nº 863, Sala 01-02-03, Lote 18, Quadra 52, Centro, Fone: 3133-3333, CEP 86975-000, em Mandaguari, Estado do Paraná, e-Mail: [hugo@alvaclin.com.br](mailto:hugo@alvaclin.com.br).

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 10:34 SOB N° 20200298534.  
 PROTOCOLO: 200298534 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000396133. NIRE: 41208459484.  
 H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 003

CNPJ N°26.225.709/0001-89 – NIRE N° 41208459484

Fls. 03/05

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade empresária é o ramo de Clínica Odontológica (CNAE 8630-5/04) e Atividades de serviços de cuidados com a beleza (CNAE 9602-5/02).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade teve o início de suas atividades na data de registro em 23/09/2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade empresária é exercida pelos sócios LORENA BETIOLI ALVA e HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA, os quais ficam dispensados da caução de administração e, o uso da empresa é individualmente, fica ainda vedado a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor, podendo através de reunião ordinária, designar administrador mesmo que não seja sócio quotista.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social inteiramente subscrito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, já integralizado em moeda corrente do País na forma da Lei, é assim distribuído aos sócios:

Sócios	Qt. De Quotas	%	Valor R\$
LORENA BETIOLI ALVA	5.000	50,00%	R\$ 5.000,00
HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA	5.000	50,00%	R\$ 5.000,00
<b>Totais</b>	<b>10.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis, cabendo um voto cada uma, e as deliberações sociais serão pela maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é limitado à importância do capital social subscrito, ficando todos responsáveis pela sua integralização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A indicação de administradores será mediante deliberação por maioria absoluta de votos, e no caso de haver esta indicação, ou ainda que um dos administradores venha solicitar sua renúncia por qualquer que seja o motivo, deverá ser averbado este ato no órgão competente dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão fixar de comum acordo a pro labore para seus administradores mediante reunião ordinária, com aprovação pela maioria absoluta de votos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á, a elaboração de Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cujos resultados serão atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 10:34 SOB N° 20200298534.  
 PROTOCOLO: 200298534 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000396133. NIRE: 41208459484.  
 H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 003

CNPJ N°26.225.709/0001-89 – NIRE N° 41208459484

Fls. 04/05

sociedade, mediante deliberação com aprovação pela maioria de votos. Poderá haver distribuição de lucros periódicos. Ainda se no encerramento do exercício apresentar resultados negativos, deverão os sócios efetuar a reposição dos respectivos valores, caso tenha efetuado distribuição de lucros no decorrer do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará existindo, no qual a administração durante o período do arrolamento de bens ou interdição, ficará a cargo dos sócios remanescentes, podendo ao seu final, a critério destes sócios, conceder ou não a administração aos herdeiros, mediante deliberação por maioria absoluta de votos em reunião extraordinária, com o respectivo registro no órgão competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em reunião ordinária, os sócios aprovarão o balanço patrimonial do exercício findo, bem como poderá deliberar outros assuntos, como fixação de pro labore, indicação de administradores e outros assuntos gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem administração de sociedade empresária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A responsabilidade técnica profissional é a cargo do sócio HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o nº PR-CD-20050.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Havendo 75% (setenta e cinco) por cento dos votos, poderão os sócios decidir pela retirada ou não de outro sócio, mediante convocação por escrito com antecedência de (sessenta) dias, e em reunião extraordinária deliberar sobre esta retirada, combinando a forma de pagamento dos seus haveres.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios resolvem de comum acordo dispensarem a elaboração de atas de reuniões/assembleias de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os demais casos serão resolvidos por reunião ordinária, sempre que houver necessidades, devendo para tanto haver convocação mediante notificação pessoal dos sócios, sendo a primeira convocação necessário a metade mais um do capital social e a segunda convocação por qualquer número, e levando a respectiva ata das deliberações a registro no órgão competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As demais normas não previstas neste instrumento, serão regidas pelas Leis das Sociedades Anônimas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 10:34 SOB N° 20200298534.  
 PROTOCOLO: 200298534 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000396133. NIRE: 41208459484.  
 H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

000237

*M*

# H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 003

CNPJ N°26.225.709/0001-89 – NIRE N° 41208459484

Fls. 05/05

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o Foro de Mandaguari-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em única via.

Mandaguari, 17 de Janeiro de 2020

*Lorena Betioli Alva*

LORENA BETIOLI ALVA

*Hugo Raphael Esteves Alva*

HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 10:34 SOB N° 20200298534.  
PROTOCOLO: 200298534 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000396133. NIRE: 41208459484.  
H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*CE*  
*J*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000238

M

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA LICENÇA SANITÁRIA Nº808/2020

Ramo de Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Grau de Risco:	Área Construída:	Observação:
C		

CONTRIBUINTE: H.L. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 26.225.709/0001-89

ENDEREÇO: RUA RENE TACCOLA, 863

BAIRRO: CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONSELHO:

Mandaguari , 17 de abril de 2020

VALIDADE DA LICENÇA: 20/03/2021

Vigilância Sanitária  
Adriano Rodrigues Borja  
Médico Veterinário  
CRMV - 3759/PR  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Carimbo Auxiliar Vigilância Sanitária

Mariana C. Endo  
Enfermeira  
COREN-PR 175.791

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR  
LEI ESTADUAL Nº 13.331/2001 – DECRETO Nº 5.711/2002

CE

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/03/2020

CNES: 9189068 Nome Fantasia: ALVACLIN CNPJ: 26.225.709/0001-89  
 Nome Empresarial: H L CLINICA ODONTOLOGICA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: RENE TACCOLA Número: 863 Complemento: SALA 01 02 03  
 Bairro: CENTRO Município: 411420 - MANDAGUARI UF: PR  
 CEP: 86975-000 Telefone: (44) 3133-3333 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 15  
 Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LORENA BETIOLI ALVA  
 Cadastrado em: 04/04/2017 Atualização na base local: 13/01/2020 Última atualização Nacional: 09/03/2020

Horário de Funcionamento:

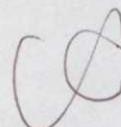
Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

000239



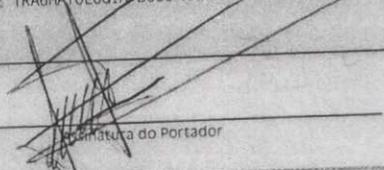
Data desativação: --

Motivo desativação: --



000240

M

	Identidade Civil No.: 85868870 Orgao: SESP UF: PR Data: 24/11/1998
	Identidade Eleitoral No.: 0729970806-71 Zona: 60 Secao: 69 UF: PR
	Inscricao no CRO Livro: AZ29 Folha: 33 Processo: 2355/2008 Data: 09/12/2008
	Registro no CFO Livro: AZ665 Folha: 180 Processo: 27457/2008 Data: 12/12/2012
	Observacoes Gerais Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: NAO
	Especialidade em: 1) CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAIS
	 Assinatura do Portador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA		ASSINATURA DO TITULAR Rafael Esteves Alves CARTEIRA DE IDENTIDADE
	POLEGAR DIREITO 	

CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS**

JOSÉ CARRASCO FILHO  
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL

ROSIMAR CARRASCO GOMES  
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI  
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN  
FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

  
000241

**CERTIDÃO**

PARA EFEITOS CIVIS

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada, que revendo os livros e fichários deste Cartório, verifiquei num período de vinte (20) anos até esta data, que não consta qualquer *ação cível (inclusive execução fiscal – municipal, estadual), criminal ou da competência do juizado especial cível e criminal*, registrada e em andamento contra **HUGO RAPHAEL ESTEVES ALVA**, inscrito (a) no CPF nº 049.871.489-60.

O referido é verdade, do que dou fé.

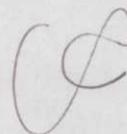
Mandaguari, 17 de março de 2020.

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos

Para confirmação da autenticidade, ligar (44) 2122-0616 ou 2122-0617

Custas: R\$ 33,66  
155,12 VRCs

LBC



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
PR

## COMPROVANTE DE PROCESSO

## PROCESSO TIPO GERAL - Nº 2798 / 2020

**DATA:** 23/04/20 - 13:20  
**Requerente:** H. L. CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 26.225.709/0001-89 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** RENE TACCOLA, 863  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** MANDAGUARI-PR **CEP: -**  
**Telefone/Celular** 3133-3333/99866-6996 MEIRE  
**Email:**

**ASSUNTO/MOTIVO** Renovação de Alvará e Vigilância

**REQUERIMENTO:** SOLICITA ALVARA PROVISORIO.

**OBSERVAÇÕES:**

Senha para consulta: 80904

Endereço para consulta: <http://www.mandaguari.pr.gov>. [Menu Protocolo](#)

\_\_\_\_\_  
Funcionário



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000243

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022043878-17

M

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.225.709/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Renan Felipe S. Lima



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000244

M

**2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020**

Às 9 horas do dia 08 de junho de 2020, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 859/2019 e a senhora Carla Baena Aguilar Melo, indicada como membro da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 23/2020, tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Não houve representante da empresa presente no momento da sessão.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, o qual rubricou o envelope de documentação, juntamente com a equipe de apoio, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. Em seguida procedeu à abertura do envelope de documentação da empresa classificada em segundo lugar, HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital.

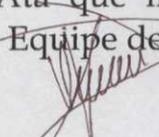
A Licitante confirmou suas condições habilitatórias, contudo a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante e a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante encontravam-se vencidas, porém o Pregoeiro verificou que na data da primeira sessão, realizada no dia 27 de abril de 2020, as mesmas encontravam-se validas.

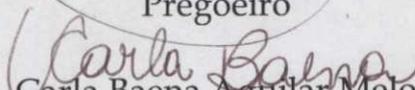
O Pregoeiro neste momento consultou a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, verificou que tal certidão encontra-se valida e procedeu a impressão da mesma. O Pregoeiro solicitará que a empresa apresente certidão municipal valida, juntamente com a amostra das próteses.

Visto que a empresa HL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA atendeu os requisitos de habilitação, restou apenas a apresentação da amostra, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do Edital.

Ressaltando que juntamente com os documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos exigidos para fins de assinatura do contrato.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 9h37min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro

  
Carla Baena Aguilar Melo  
Equipe de Apoio

De: CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

Para: Setor de Licitação

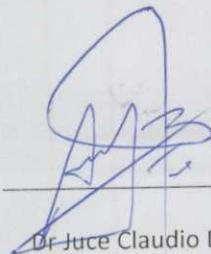
000245

13

Relatório de Análises das amostras de confecção de próteses apresentadas pela empresa: HL  
clínica Odontológica LTDA – CNPJ: 26.225.709/0001-89

O Cirurgião Dentista – Prótese Dentária, profissional avaliador Dr. Helder Fernando Borges Junior vem por meio desta, através do edital pregão Presencial nº23/2020 Processo nº4810/2020, informar que após a entrega das amostras recebidas no CEO- Centro de especialidades Odontológicas, na data de 10 de junho de 2020 no horário de Brasília às 11h32min, que foram apresentadas todas as Amostras exigidas no item 15.2 do edital e as amostras cumprem os critérios exigidos no item 15.1.2 do edital. Desta forma as amostras estão APROVADAS.

Atenciosamente,



---

Dr Juce Claudio Dias

Cirurgião – Dentista – Prótese Dentária

Avaliador

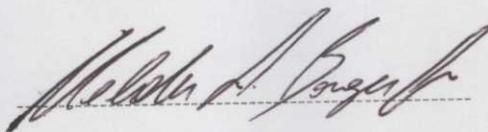


---

Dr Ricardo Eduardo Otaviano

Cirurgião – Dentista – Prótese Dentária

Avaliador



---

Dr Helder Fernando Borges Junior

Cirurgião – Dentista – Prótese Dentária

Avaliador

Ubiratã, 15 de Junho de 2020

Recebido  
17/06/2020  
Carla B...  
X-2000





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI**

Estado do Paraná

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000246

M

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 2855 / 2020**

<b>CADASTRO</b> 2 - 27638	<b>ALVARÁ N°</b> 482	<b>CNPJ/CPF</b> 26.225.709/0001-89	<b>PROTOCOLO</b>
<b>CERTIDÃO</b> Número: 2855 Ano: 2020		<b>FINALIDADE</b> LICITAÇÃO	
<b>RAZÃO SOCIAL/NOME</b> H. L. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA			
<b>SITUADO À:</b> RUA RENE TACCOLA, N° 863, CENTRO - CEP: 86975-000 Complemento: SALAS 01, 02, 03			
<b>NOME FANTASIA:</b> ALVACLIN			
<b>SITUAÇÃO DO CADASTRO:</b> Normal	<b>INÍCIO DA ATIVIDADE:</b> 29/11/2016	<b>ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:</b>	
<b>RAMO DA ATIVIDADE:</b> CLINICA ODONTOLOGICA , ATIVIDADES DE SERVIOS DE CUIDADOS COM A BELEZA			
<b>NOME DO REQUERENTE</b> HI clinica		<b>CNPJ/CPF - REQUERENTE</b> 26225709000189	
<b>CÓDIGO DE AUTENTICIDADE</b> E1D39CD02D7338B0F6A69CA9AEAFAA22			

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que **não consta**, até esta data, pendências em seu nome, inscritas ou não em Dívida Ativa, relativas aos tributos municipais administrados pela Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão - Departamento de Tributação e Fiscalização.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Departamento e Secretaria.

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 08/07/2020**

FUNCIONÁRIO: WEB

Mandaguari - PR, 08 de junho de 2020

**PARECER CONCLUSIVO**

000247

M

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 23/2020, processo nº 4810/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

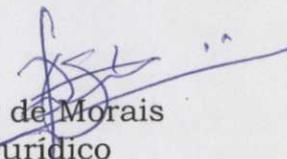
O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 22 de junho de 2020.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534



000248

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020**  
**PREGÃO Nº 23/2020**

*M*

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

**3.1. ADJUDICATÁRIA:** H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

**3.1.1. Nº CNPJ:** 26.225.709/0001-89

**3.1.2. VALOR GLOBAL:** R\$ - 176.000,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

22 de junho de 2020

Ubiratã - Paraná, 22 de junho de 2020.

*[Assinatura]*  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

Prefeito



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000249

QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1268 - ANO: XV

Página 3 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Educação e Cultura, conversão de 7 (sete) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 19/11/2007 a 19/11/2012;

- Zilda Frattucci Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 12, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 9 (nove) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 23/03/2003 a 23/03/2008;

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de junho de 2020.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 441, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Converte licença prêmio em pecúnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:

- Andrea Aparecida de Ramos, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 01/07/2014;

- Antônio Rafael da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares, CC 8, lotado na Secretaria da Administração, conversão de 1 (um) dia de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 19/04/2015;

- Maria das Dores Luiz, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 23/03/2012 a 23/03/2017; e

- Viviane Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Atenção Básica de Saúde, CC 8, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 20/10/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de junho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 442, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Retifica a Portaria nº 387, de 18 de maio de 2020, que concede licença prêmio a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 387, de 18 de maio de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1257, de 20/05/2020, que concede licença prêmio a servidores.

I - Onde se lê:

- 90 (trinta) dias ao servidor Gerson Anderson Pelegati de Moraes, ocupante do cargo de Técnico de Tributação e Cadastro, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe V, Nível 18, Grau B, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, equivalente ao período aquisitivo de 28/03/2015 a 28/03/2020, com efeitos a partir de 03/06/2020;

II - Leia-se:

- 90 (noventa) dias ao servidor Gerson Anderson Pelegati de Moraes, ocupante do cargo de Técnico de Tributação e Cadastro, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe V, Nível 18, Grau B, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, equivalente ao período aquisitivo de 28/03/2015 a 28/03/2020, com efeitos a partir de 03/06/2020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de junho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 443, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Geovani Marcelino, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 23 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de junho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4917/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h do dia 14 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h do dia 14 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 24 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2020.

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4875/2020

Pregão Eletrônico nº 52/2020

Comunico aos interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº 52/2020 destinado à aquisição de escavadeira hidráulica nova, de no mínimo 22 toneladas e demais características técnicas constantes no modelo 07 (PAM 2020 - SEDU), com data de julgamento marcada para o dia 25 de junho de 2020, às 08h30min, diante da ausência de tempo hábil para análise e decisão a respeito de impugnação apresentada em 23 de junho de 2020.

Mediante decisão da impugnação, o julgamento da licitação será remarcado para data oportuna, com o edital e seus anexos disponibilizados no Portal da Transparência do Município e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O inteiro teor da impugnação interposta poderá ser verificado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do procedimento supra. Ubiratã, 24 de junho de 2020.

Renan Felipe da Silva Lima - Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020

PREGÃO Nº 23/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 26.225.709/0001-89

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 176.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22 de junho de 2020

Ubiratã - Paraná, 22 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4893/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO 08031588902

3.1.1. Nº CNPJ: 27.546.954/0001-50

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 125.088,23

3.2. ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905

3.2.1. Nº CNPJ: 36.419.754/0001-28

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 52.673,25

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

22/06/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

23/06/20

Ubiratã - Paraná, 23 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

000250

M

**CONTRATO N.º 207/2020**  
**PROCESSO N.º 4810/2020**  
**PREGÃO N.º 23/2020**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.225.709/0001-89, situada na Rua Rene Tácola, sala 01-02-03, Lote 18, 863, na cidade de Mandaguari, Estado Paraná, CEP n.º 86975-000, Telefone n.º (44) 3133-3333, e-mail hugo.alvaclin.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 23/2020, com homologação em 22 de junho de 2020.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. As próteses dentárias serão adquiridas nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal com tamanho e formato ideal das pastilhas para facilitar o processo de fundição, além de resistência, flexibilidade e memória elástica. A liga deve possuir alta capacidade de polimento, excelente apresentação ao trabalho, alta fluidez da liga de modo que permita a fundição sem falhas de grampos e apoios. Não deve-se utilizar material de reuso ou mistura de qualquer outro metal a liga. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com escala bios de cor (que deve ser fornecida pelo contratado), longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	370	UN.	258,70	95.719,00
2	Prótese parcial removível provisória com vazamento	10	UN.	153,67	1.536,70



	do modelo em gesso tipo III. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.				
3	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana). Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	370	UN.	185,94	68.797,80
4	Reparo em próteses totais ou na parte acrilicada da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	100	UN.	72,78	7.278,00
5	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento .	30	UN.	88,95	2.668,50

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

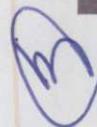
3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11894	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	217.700,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo para vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.



4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da contratada pela prorrogação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da ordem de compras será por etapas, conforme detalhes descritos no subitem nº 5.3.

5.2. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, enquanto durar o Programa.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Detalhamento dos serviços: As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:

- Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO, diariamente, horas ou das 14 às 16 horas, realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.
- Segunda Etapa: Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO), para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas.  
Prazo de Execução: 48 horas.

Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.



- Terceira Etapa: Confeção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confeção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível – PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.
- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.
- Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

6.3.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confeção normal.

6.3.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese, prazo de execução: 48 horas.

6.3.3. Quando necessário o serviço de conserto a Contratada deverá cumprir o prazo de execução até 48 horas, a partir do recebimento do profissional do CEO.

6.3.4. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas a fim de esclarecerem as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.

6.3.5. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item presente Termo de Referência.

6.3.6. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

6.3.7. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e\ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita pela contratada sem custo a Contratante isso após análise do Cirurgião Dentista irá verificar se foi mau cuidados do paciente ou qualidade da PPR.

6.3.8. Quando no processo das etapas das confecções o paciente por algum motivo desistir (mudar de cidade, desistir da prótese ou falecer) a prótese será paga no valor de conserto, por motivo da não finalização de todas as etapas.

6.3.9. No caso de divergência na confeção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar duvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

M

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Helder Fernando Borges Junior e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Diana Cristina Peterlini, ambos lotados na Secretaria da Saúde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 22 de junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**

Representante legal da empresa  
Contratada

**Hugo R. E. Alva**  
Cirurgia e Traumatologia  
Bucamaxilo Facial e Implantes  
CRO/PR 20050

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

000262

*M*

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Helder Fernando Borges Junior  
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Diana Cristina Peterlini

**3. CONTRATADA**

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.225.709/0001-89, situada na Rua Rene Táccola, sala 01-02-03, Lote 18, 863, na cidade de Mandaguari, Estado Paraná, CEP nº 86975-000, Telefone nº (44) 3133-3333, e-mail hugo.alvaclin.com.br.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ - 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0604  
Despesa Orçamentária: 11894  
Categoria: 339039050000  
Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
Fonte de Recurso: 494

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 22 de junho de 2020.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000263

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1271 - ANO: XV

Página 3 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

Urbano da Silva, inscrita no CPF sob o nº 795.273.619-15, situada na Estrada S. Antônio, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44)99818-9742.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0802

Despesa Orçamentária: 11657

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

6 meses, a contar da data do presente Termo.

**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 23 de junho de 2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Helder Fernando Borges Junior

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Diana Cristina Peterlini

**3. CONTRATADA**

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.225.709/0001-89, situada na Rua Rene Táccola, sala 01-02-03, Lote 18, 863, na cidade de Mandaguari, Estado Paraná, CEP nº 86975-000, Telefone nº (44) 3133-3333, e-mail hugo.alvaclin.com.br.

4. VALOR CONTRATADO R\$ - 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0604

Despesa Orçamentária: 11894

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 494

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 22 de junho de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4899/2020

PREGÃO Nº 60/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de peças para máquina motoniveladora New Holland Rg 140 B da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

**3. CONTRATADA**

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.321/0001-00, com sede na Rua Regente Feijó, 107, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85803-630, Telefone nº (45) 3224-7634, e-mail mcmaquinas\_pesadas@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO R\$ - 9.333,11(nove mil trezentos e trinta e três reais e onze centavos).

5. VIGÊNCIA 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão:0903

Despesa Orçamentária:11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 24 de junho de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4899/2020

PREGÃO Nº 60/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de peças para máquina motoniveladora New Holland Rg 140 B da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

**3. CONTRATADA**

OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.905.444/0001-13, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazotto, 9304, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85803-722, Telefone nº (045) 3036-7394 - (045) 99962-2619, e-mail optimatratadores@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO R\$ - 3.599,50 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão:0903

Despesa Orçamentária:11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 24 de junho de 2020.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 56/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4928/2020

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à serviços especializados para revisão e aquisição de peças da frota 242.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

2.1. O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando preservar essa garantia, se faz necessária à aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Fiat. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

Monte Carlo Comercio de Veiculos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Rua Santos Dumont, 999, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3521-7272, e-mail daniel.f@fiatmontecarlo.com.br.

5. VALOR: O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 576,41 (quinhentos e setenta e seis reais, e quarenta e um centavos.)

6. VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 12690

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: serviços de mecânica veicular

Fonte de Recurso: 303

**8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)